DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Atas de registro de preço 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.09 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

020900 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

13. Cultura

13.392 Difusão Cultural

13.392.0015 Infra Estrutura de Cult, Esps. Lazer e Turismo

13.392.0015.2064.0000 Fundo Municipal de Apoio à Cultura

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 280.000,00

Código de Aplicação:

800.039 EMENDA 50070004 – Dep. Sóstenes Cavalcante

Fonte:

Grupo: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Código: 00 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso STN:

1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc. Corrente)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - Lei Municipal nº 1.900, de 28 de junho de 2024, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – Lei Municipal nº 1912 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse a ser realizado pelo Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo emenda parlamentar do Deputado Sóstenes Cavalcante tendo como objeto a realização do evento comemorativo pelo custeio de cachê artístico de show no mês do aniversário de Guaimbê, podendo ser suplementadas se necessário:

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 21 de outubro de 2025.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.977/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.2025.0000 Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

Código de Aplicação:

801.031 EMENDA 2025.050.76607 – ITAMAR BORGES

Fonte:

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 05 Transferência Estadual Sistema Único de Saúde

Fonte de Recurso STN:

1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercício Corrente).

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - Lei Municipal nº 1.900, de 28 de junho de 2024, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício

financeiro de 2024 – Lei Municipal nº 1912 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Estadual por intermédio do Fundo Estadual de Saúde através da Emenda Parlamenta n.º 2025.050.76607 Deputado Itamar Borges, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 21 de outubro de 2025.
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretario Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.978/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo
02.05 FUNDEB
020500 FUNDEB
12. Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0009 FUNDEB – OUTRAS DESPESAS
12.365.0009.2036.0000 FUNDEB Magistério – Ensino Infantil
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 100.000,00
Código de Aplicação:
261.003 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação
FUNDEB-Complem. da União – VAAR – Prof. Educação
Fonte:
Grupo: 05 Transferências de Recursos Federais Vinculados
Código: 08 Transferência - Fundeb
Fonte de Recurso STN:
1.543 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAR (Exercício Corrente)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - Lei Municipal nº 1.900, de 28 de junho de 2024, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – Lei Municipal nº 1912 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta repasse de recursos efetuados pelo Governo - Complementação da União – VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 21 de outubro de 2025.
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretario Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.979/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo
02.05 FUNDEB
020500 FUNDEB
12. Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 FUNDEB MAGISTÉRIO
12.361.0008.2034.0000 FUNDEB Magistério – Fundamental
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 214.000,00

Código de Aplicação:

261.003 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação

FUNDEB-Complem. da União – VAAR – Prof. Educação

Fonte:

Grupo: 05 Transferências de Recursos Federais Vinculados

Código: 08 Transferência - Fundeb

Fonte de Recurso STN:

1.543 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAR (Exercício Corrente)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - Lei Municipal nº 1.900, de 28 de junho de 2024, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – Lei Municipal nº 1912 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta repasse de recursos efetuados pelo Governo - Complementação da União – VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 21 de outubro de 2025.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.980/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, NA FORMA ESPECIFICA.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados:

I – **“ESPAÇO AME – ADRIANO, MAYCON e EDUARDO”** o prédio público localizado à Rua Fernando Martins Paredes, nº 206, nesta cidade Guaimbê, estado de São Paulo

II – **“COMPLEXO ESPORTIVO CELESTINO MITSUAKI MORIA (CELÊ)”** o prédio público localizado à Rua Regente Feijó, nº 001, nesta cidade Guaimbê, estado de São Paulo;

III – **“TRAVESSIA FRANCISCO PAES (TITA)”**, o dispositivo localizado na Avenida Justiniano Alves de Oliveira.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar as placas de identificação dos prédios públicos referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A identificação prevista no artigo 2º desta Lei dar-se-á com recursos previstos no orçamento vigente e suplementado, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 21 de outubro de 2025.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 039/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 54, 55, 56, 57, 58 e 88 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ/MF: 01.371.480/0001-60
Endereço: Rua Agenor Leme Franco nº 930 – Bairro Centro – CEP 16.430-021 – Guaiçara – SP – Fone (0XX14) 3547-2144 – E-mail: prevencao@prevencaohospitalar.com.br
Representante Legal: **SENHORA TÂNIA MARIA NUNES PEREIRA**
CPF: 131.491.878-85
Valor total de R$ 2.583,63 (dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
54	LUVA DE VINIL M SEM PÓ: LUVAS EM VINIL (PVC), PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ATÓXICA, AMBIDESTRAS, RESISTENTE, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS, COM RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, BASES, GORDURAS E ÁLCOOIS, ALTA SENSIBILIDADE; NÃO ESTÉRIL; TAM M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	38,	13,32
55	LUVA DE VINIL P SEM PÓ: LUVAS EM VINIL (PVC), PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ATÓXICA, AMBIDESTRAS, RESISTENTE, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS, COM RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, BASES, GORDURAS E	MEDIX	CX	38,	13,32

	ÁLCOOIS, ALTA SENSIBILIDADE; NÃO ESTÉRIL; TAM P. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
56	LUVA DE VINIL G SEM PÓ: LUVAS EM VINIL (PVC) PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ATÓXICA, AMBIDESTRAS, RESISTENTE, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS, COM RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, BASES, GORDURAS E ÁLCOOIS, ALTA SENSIBILIDADE; NÃO ESTÉRIL; TAM G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	38,	13,32
57	LUVA DE VINIL GG SEM PÓ: LUVAS EM VINIL (PVC) PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ATÓXICA, AMBIDESTRAS, RESISTENTE, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS, COM RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, BASES, GORDURAS E ÁLCOOIS, ALTA SENSIBILIDADE; NÃO ESTÉRIL; TAM GG. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	38,	13,32
58	MÁSCARA DESCARTAVEL BRANCA TRIPLA C/ CLIPS E ELASTICO.CAIXA 50 UNIDADES	MEDIX	CX	15,	7,09
88	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS: SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CAPACIDADE 30 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DISPONÍVEL NA COR BRANCO LEITOSO; SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME; FEITO COM MATÉRIAS PRIMAS PROTETORAS, POSSIBILITANDO MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL QUE ESTIVER UTILIZANDO. DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT - NBR. FARDO COM 100 UNIDADES.	RAVA	FDO	23,	19,68

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUAIMBÊ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
TÂNIA MARIA NUNES PEREIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
DETENTORA: EMPRESA PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 045/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

GUAIMBÊ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **TÂNIA MARIA NUNES PEREIRA**
Cargo: Empresária
CPF: 131.491.878-85
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 039/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 32, 52, 64, 131, 151 e 163 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.**
CNPJ/MF: 17.864.155/0001-79
Endereço: Rua Heitor Penteado nº 728 – Bairro Ferrarópolis – CEP 17.400-092 – Garça – SP – Fone (0XX14) 3406-3140 – E-mail: embaplas.licita@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR JOÃO FRANCISCO GALHARDO**
CPF: 096.387.168-43
Valor total de R$ 2.232,50 (dois mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
32	EMBALAGEM DE ISOPOR: EMBALAGEM DE ISOPOR MARMITEX 500ML; CAIXA COM 100 UNIDADES.	SPUMA	CX	19,	35,70
52	LUVA DE BORRACHA TAM. P: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA; TAMANHO P, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO; PARA SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, NAS CORES VERDE E AMARELA. PACOTE CONTENDO 1 (UM) PAR.	VOLK	PAR	150,	1,90
64	PAPEL ALUMÍNIO: FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5MX45CM; APRESENTAÇÃO EM ROLO ENVOLTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	LIFECLEAN	UN	150,	4,80
131	EMBALAGEM DE ISOPOR: EMBALAGEM DE ISOPOR MARMITEX 500M; CAIXA COM 100 UNIDADES.	SPUMA	CX	6,	35,70

151	LUVA DE BORRACHA TAM. P: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA; TAMANHO P, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO; PARA SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, NAS CORES VERDE E AMARELA. PACOTE CONTENDO 1 (UM) PAR.	VOLK	PAR	50,	1,90
163	PAPEL ALUMÍNIO: FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5MX45CM; APRESENTAÇÃO EM ROLO ENVOLTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	LIFECLEAN	UN	50,	4,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUAIMBÊ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.
JOAO FRANCISCO GALHARDO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
DETENTORA: EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 046/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

GUAIMBÊ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **JOAO FRANCISCO GALHARDO**
Cargo: Empresário
CPF: 096.387.168-43
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 039/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 11, 17, 21, 24, 36, 67, 93, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 110, 116, 120, 123, 135, 157, 166 e 192 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA RILLCLEAN COMERCIAL LTDA.**
CNPJ/MF: 26.134.447/0001-47
Endereço: Rua Ari Barroso nº 1088 – Bairro Palmeiras – CEP 16.071-210 – Araçatuba – SP – Fone (0XX18) 3621-1020 – E-mail: rillclean.nfe@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA GIOVANA LEITE RILLO**
CPF: 425.881.068-11
Valor total de R$ 27.771,10 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e um reais e dez centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	ÁGUA SANITÁRIA 5L: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,5% P/P; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: DESINFECÇÃO, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS; TIPO: COMUM; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS; GALÃO 05 LITROS.	BRANQUITA	GL	600,	7,00
2	ÁLCOOL GEL 70% 500 ML: ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70º INPM, ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (P/P); COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE;	RILLO	FRAS	75,	3,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

	APRESENTAÇÃO: GEL; APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E OBJETOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS; SELO DO INMETRO.FRASCO 500ML.				
4	ÁLCOOL HIDRATADO 70% 1L: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V,V A 20 °C), GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70° INPM (70% P, P); APLICAÇÃO: DESINFETANTE HOSPITALAR E DE DIFERENTES AMBIENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS SELO DO INMETRO. FRASCO 1L.	RILLO	FRAS	75,	5,34
5	ÁLCOOL HIDRATADO 70% 5L: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77%V,V A 20 °C), GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70°INPM (70% P,P); APLICAÇÃO: DESINFETANTE HOSPITALAR E DE DIFERENTES AMBIENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MSSELO DO INMETRO. GALÃO 05 LITROS.	RILLO	GL	300,	24,16
6	ÁLCOOL HIDRATADO 92,8° INPM 1L: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO; GRAU DE PUREZA 96%; ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. FRASCO 01 LITRO.	LUCI	FRAS	75,	6,86
7	AMACIANTE DE ROUPAS 5L: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS. GALÃO 05 LITROS.	RILL	GL	75,	9,80
11	BALDE DE USO DOMÉSTICO 20 LITROS: BALDE SEM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO, SEM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	-	UN	38,	11,05
17	BOTA DE BORRACHA: BOTA DE MATERIAL POLIMÉRICO TERMOPLÁSTICO, IMPERMEÁVEL EMBORRACHADO; FORRADA; ALTURA DO CANO 240MM; NA COR BRANCA, INCLUINDO TODAS AS NUMERAÇÕES ADULTAS.	VULCAFLEX	PAR	45,	48,00
21	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 20L: CESTO DE LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); FORMATO RETANGULAR, SEM FUROS, COM TAMPA E PEDAL. CORES VARIADAS	INJEPLASTEC	UN	38,	29,50
24	CONDICIONADOR INFANTIL: CONDICIONADOR INFANTIL, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS, COM NO MÍNIMO 400 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO NA ANVISA/MS. FRASCO DE 400 ML	RILLO KIDS	FRAS	150,	7,60
36	ESPONJA FIBRAÇO: ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO, PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES, PISOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; COR: AZUL ESVERDEADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO: 12,5CM, LARGURA: 8,7CM, ALTURA: 2,5 CM; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ESPONFLORA	UN	90,	1,28
67	PAPEL MANTEIGA:PAPEL MANTEIGA PARA USO CULINÁRIO, MEDINDO NO MÍNIMO 50X70 CM; APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, EM EMBALAGEM COM 400 UNIDADES.	ML	PCT	8,	180,44
93	SHAMPOO INFANTIL: SHAMPOO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, PARA NÃO IRRITAR OS OLHOS, FRAGRÂNCIA SUAVE; REGISTRO ANVISA/MS. FRASCO 350 ML.	RILLO KIDS	FRAS	150,	7,50
100	ÁGUA SANITÁRIA 5L: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,5% P/P; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: DESINFECÇÃO, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS; TIPO: COMUM; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS; GALÃO 05 LITROS.	BRANQUITA	GL	200,	7,00
101	ÁLCOOL GEL 70% 500 ML: ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70º INPM, ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (P/P); COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE; APRESENTAÇÃO: GEL; APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E OBJETOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR	RILLO	FRAS	25,	3,76

	DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS; SELO DO INMETRO.FRASCO 500ML.				
103	ÁLCOOL HIDRATADO 70% 1L: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V,V A 20 °C), GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70° INPM (70% P,P); APLICAÇÃO: DESINFETANTE HOSPITALAR E DE DIFERENTES AMBIENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS SELO DO INMETRO. FRASCO 1L.	RILLO	FRAS	25,	5,34
104	ÁLCOOL HIDRATADO 70% 5L: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77%V,V A 20 °C), GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70°INPM (70% P,P); APLICAÇÃO: DESINFETANTE HOSPITALAR E DE DIFERENTES AMBIENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MSSELO DO INMETRO. GALÃO 05 LITROS.	RILLO	GL	100,	24,16
105	ÁLCOOL HIDRATADO 92,8° INPM 1L: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO; GRAU DE PUREZA 96%; ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. FRASCO 01 LITRO.	LUCI	FRAS	25,	6,86
106	AMACIANTE DE ROUPAS 5L: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS. GALÃO 05 LITROS.	RILL	GL	25,	9,80
110	BALDE DE USO DOMÉSTICO 20 LITROS: BALDE SEM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO, SEM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	CVL	UN	12,	11,05
116	BOTA DE BORRACHA: BOTA DE MATERIAL POLIMÉRICO TERMOPLÁSTICO, IMPERMEÁVEL EMBORRACHADO; FORRADA; ALTURA DO CANO 240MM; NA COR BRANCA, INCLUINDO TODAS AS NUMERAÇÕES ADULTAS.	VULCAFLEX	PAR	15,	48,00
120	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 20L: CESTO DE LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); FORMATO RETANGULAR, SEM FUROS, COM TAMPA E PEDAL. CORES VARIADAS	INJEPLASTEC	UN	12,	29,50
123	CONDICIONADOR INFANTIL: CONDICIONADOR INFANTIL, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS, COM NO MÍNIMO 400 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO NA ANVISA/MS. FRASCO DE 400 ML	RILLO KIDS	FRAS	50,	7,60
135	ESPONJA FIBRAÇO: ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO, PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES, PISOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; COR: AZUL ESVERDEADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO: 12,5CM, LARGURA: 8,7CM, ALTURA: 2,5 CM; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ESPONFLORA	UN	30,	1,28
157	MÁSCARA DESCARTAVEL BRANCA TRIPLA C/ CLIPS E ELASTICO.CAIXA 50 UNIDADES	MEDIX	CX	5,	9,12
166	PAPEL MANTEIGA:PAPEL MANTEIGA PARA USO CULINÁRIO, MEDINDO NO MÍNIMO 50X70 CM; APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, EM EMBALAGEM COM 400 UNIDADES.	ML	PCT	2,	180,44
192	SHAMPOO INFANTIL: SHAMPOO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, PARA NÃO IRRITAR OS OLHOS, FRAGRÂNCIA SUAVE; REGISTRO ANVISA/MS. FRASCO 350 ML.	RILLO KIDS	FRAS	50,	7,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

GUAIMBÊ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA RILLCLEAN COMERCIAL LTDA.
GIOVANA LEITE RILLO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
DETENTORA: EMPRESA RILLCLEAN COMERCIAL LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 047/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAIMBÊ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **GIOVANA LEITE RILLO**
Cargo: Empresária
CPF: 425.881.068-11
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 039/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 08, 10, 15, 16, 22, 29, 31, 35, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 53, 66, 87, 89, 91, 92, 94, 98, 107, 109, 114, 115, 121, 128, 130, 134, 140, 141, 144, 146, 147, 148, 152, 165, 186, 187, 188, 190, 191, 193 e 197 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA G&G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA.**
CNPJ/MF: 47.977.372/0001-36
Endereço: Rua Manoel Ferreira Damião nº 744 – Bairro Vila Santa Terezinha – CEP 17.601-380 – Tupã – SP – Fone (0XX14) 9 9855-5355 – E-mail: contato@gglimpbrasil.com.br
Representante Legal: **SENHOR GABRIEL DELBONI SILVA**
CPF: 338.381.238-32
Valor total de R$ 45.031,30 (quarenta e cinco mil e trinta e um reais e trinta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
8	ATIVADO (DETERGENTE AUTOMOTIVODESINCRUSTANTE) 5L: DETERGENTE ÁCIDO, CONCENTRADO; INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULOS, MOTORES E CARROCERIAS; FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO; DILUIÇÃO DE 1:40, REGISTRO ANVISA/MS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. GALÃO 05 LITROS.	AYLAG	GL	60,	17,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

10	BALDE DE USO DOMÉSTICO 15 LITROS: BALDE SEM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO, SEM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	ERCA	UN	38,	7,84
15	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO (35CMX45CM): EMBALAGEM PLÁSTICA PICOTADA (ANTIBACTERIANA), INDICADA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DAENTREGA; CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	CP	KG	38,	24,57
16	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO (40CMX60CM): EMBALAGEM PLÁSTICA PICOTADA (ANTIBACTERIANA), INDICADA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DAENTREGA; CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	CP	KG	113,	22,52
22	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 60L: CESTO DE LIXO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); FORMATO RETANGULAR, SEM FUROS, COM TAMPA E PEDAL. CORES VARIADAS.	INJEPLASTIC	UN	38,	72,33
29	DESINFETANTE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA USO HOSPITALAR; CONCENTRADO; COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECILDIMETIL AMÔNIO ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ATIVO CATIÔNICO, CONSERVANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO NA ANVISA/MS. GALÃO DE 05 LITROS.	AYLAG	GL	15,	22,00
31	DETERGENTE LÍQUIDO 5L: DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADÁVEL; COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO SÓDIO LINEAR, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CORANTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO NA ANVISA/MS. GALÃO DE 05 LITROS.	AYLAG	GL	375,	10,00
35	ESPONJA BANHO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA DUPLA FACE, UMA FACE MACIA QUE LIMPA SUAVEMENTE, FACE MAIS ÁSPERA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MM X 75 MM X 32 MM.	ESPONJITA	UN	38,	0,90
41	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% 5L: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZADO; SOLUÇÃOPARA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, SUPERFÍCIE E MATERIAIS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA REGISTRO ANVISA/MS. GALÃO 05 LITROS.	TAMANI	GL	15,	9,00
42	INSETICIDA SPRAY 300 ML: INSETICIDA AEROSSOL; COMPOSIÇÃO: ATIVOS PIRETRÓIDES, ÁGUA, ANTIOXIDANTES E VEÍCULO. FRASCO 300 ML.	BASTON	FRAS	38,	7,50
45	LIMPA ALUMÍNIO 5L: LIMPA ALUMÍNIO PARA LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM ALUMÍNIOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO NA ANVISA/MS.	AYLAG	GL	38,	14,30
47	LIMPA VIDRO 5 L: LIMPA VIDRO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTES, HIDRÓXIDO; INDICADO PARA A LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, ACRÍLICOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.GALÃO 05 LITROS.	AYLAG	GL	30,	14,00
48	LIMPADOR MULTIUSO 5L: SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, DE USO DOMÉSTICO, PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA; AROMAS DIVERSOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS. GALÃO DE 5 LITROS.	AYLAG	GL	375,	12,00
49	LUSTRA MOVEIS 200 ML: LUSTRA MÓVEIS, FORMULADO À BASE DE CERA NATURAL E SILICONE. FRASCO COM 200 ML.	PERFECT	FRAS	45,	2,90
53	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES: LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL; RESISTENTE; TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	INOVE	PCT	113,	1,30
66	PAPEL INTERFOLHA BRANCO C/1000 UN: FOLHAS SIMPLES, MACIAS E ABSORVENTES, RESISTENTES, NÃO ESFARELAM, NÃO DEIXAM RESÍDUOS NAS MÃOS OU NO ROSTO, GOFRADAS, 100 % BIODEGRADÁVEIS E 100% FIBRAS CELULÓSICAS, 02 DOBRAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE	1MAX LIMP	PCT	1.500,	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

	22,5 CM X 20 CM; PACOTE COM 1000 FOLHAS (SUB EMBALADAS EM 3 MAÇOS).				
87	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LITROS: SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CAPACIDADE 100 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DISPONÍVEL NA COR BRANCO LEITOSO; SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME; FEITO COM MATÉRIAS PRIMAS PROTETORAS, POSSIBILITANDO MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL QUE ESTIVER UTILIZANDO. DE ACORDO COM AS NORMA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RWF	FDO	45,	44,50
89	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITROS: SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CAPACIDADE 50 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DISPONÍVEL NA COR BRANCO LEITOSO; SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME; FEITO COM MATÉRIAS PRIMAS PROTETORAS, POSSIBILITANDO MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL QUE ESTIVER UTILIZANDO. DE ACORDO COM AS NORMA ABNT - NBR. FARDO COM 100 UNIDADES.	RWF	FDO	38,	30,00
91	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, 38CMX48CMX0,05MICRAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES: SACOLA PLÁSTICA BRANCA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE, BIODEGRADÁVEL.	GUAPORE	CX	8,	40,33
92	SAPONACEO CREMOSO 300 ML: SAPONÁCEO CREMOSO; APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL; REGISTRO ANVISA/MS. FRASCO DE 300 ML.	PERFECT	FRAS	15,	2,90
94	SOLUPAN (DETERGENTE AUTOMOTIVO ALCALINO)5L: DETERGENTE ALCALINO, A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CONCENTRADO; INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS; LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULOS, MOTORES, PNEUS E CARROCERIAS; FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, DILUIÇÃO DE 1:40; REGISTRO ANVISA/MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. GALÃO 05 LITROS.	AYLAG	GL	45,	14,80
98	VASSOURA PARA LAVAR CARRO: VASSOURÃO TIPO ESCOVÃO PARA LAVAR CARRO; MATERIAL CERDAS: NAYLON; COM ESPUMA; MATERIAL CABO: PLÁSTICO OU MADEIRA. MATERIAL CEPA: PLÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA CEPA 25 CM, COMPRIMENTO DAS CERDAS MÍNIMO 5 CM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CABO DE 2 METROS.	DAMA	UN	38,	33,00
107	ATIVADO (DETERGENTE AUTOMOTIVODESINCRUSTANTE) 5L: DETERGENTE ÁCIDO, CONCENTRADO; INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULOS, MOTORES E CARROCERIAS; FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO; DILUIÇÃO DE 1:40, REGISTRO ANVISA/MS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. GALÃO 05 LITROS.	AYLAG	GL	20,	17,00
109	BALDE DE USO DOMÉSTICO 15 LITROS: BALDE SEM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO, SEM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	ERCA	UN	12,	7,84
114	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO (35CMX45CM): EMBALAGEM PLÁSTICA PICOTADA (ANTIBACTERIANA), INDICADA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DAENTREGA; CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	CP	KG	12,	24,57
115	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO (40CMX60CM): EMBALAGEM PLÁSTICA PICOTADA (ANTIBACTERIANA), INDICADA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DAENTREGA; CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	CP	KG	37,	22,52
121	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 60L: CESTO DE LIXO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); FORMATO RETANGULAR, SEM FUROS, COM TAMPA E PEDAL. CORES VARIADAS.	INJEPLASTIC	UN	12,	72,33
128	DESINFETANTE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA USO HOSPITALAR; CONCENTRADO; COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECILDIMETIL AMÔNIO ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ATIVO CATIÔNICO, CONSERVANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 12	AYLAG	GL	5,	22,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

	MESES DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO NA ANVISA/MS. GALÃO DE 05 LITROS.				
130	DETERGENTE LÍQUIDO 5L: DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADÁVEL; COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO SÓDIO LINEAR, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CORANTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO NA ANVISA/MS. GALÃO DE 05 LITROS.	AYLAG	GL	125,	10,00
134	ESPONJA BANHO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA DUPLA FACE, UMA FACE MACIA QUE LIMPA SUAVEMENTE, FACE MAIS ÁSPERA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MM X 75 MM X 32 MM.	ESPONJITA	UN	12,	0,90
140	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% 5L: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZADO; SOLUÇÃOPARA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, SUPERFÍCIE E MATERIAIS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA REGISTRO ANVISA/MS. GALÃO 05 LITROS.	TAMANI	GL	5,	9,00
141	INSETICIDA SPRAY 300 ML: INSETICIDA AEROSSOL; COMPOSIÇÃO: ATIVOS PIRETRÓIDES, ÁGUA, ANTIOXIDANTES E VEÍCULO. FRASCO 300 ML.	BASTON	FRAS	12,	7,50
144	LIMPA ALUMÍNIO 5L: LIMPA ALUMÍNIO PARA LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM ALUMÍNIOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO NA ANVISA/MS.	AYLAG	GL	12,	14,30
146	LIMPA VIDRO 5 L: LIMPA VIDRO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTES, HIDRÓXIDO; INDICADO PARA A LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, ACRÍLICOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.GALÃO 05 LITROS.	AYLAG	GL	10,	14,00
147	LIMPADOR MULTIUSO 5L: SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, DE USO DOMÉSTICO, PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA; AROMAS DIVERSOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS. GALÃO DE 5 LITROS.	AYLAG	GL	125,	12,00
148	LUSTRA MOVEIS 200 ML: LUSTRA MÓVEIS, FORMULADO À BASE DE CERA NATURAL E SILICONE. FRASCO COM 200 ML.	PERFECT	FRAS	15,	2,90
152	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES: LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL; RESISTENTE; TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	INOVE	PCT	37,	1,30
165	PAPEL INTERFOLHA BRANCO C/1000 UN: FOLHAS SIMPLES, MACIAS E ABSORVENTES, RESISTENTES, NÃO ESFARELAM, NÃO DEIXAM RESÍDUOS NAS MÃOS OU NO ROSTO, GOFRADAS, 100 % BIODEGRADÁVEIS E 100% FIBRAS CELULÓSICAS, 02 DOBRAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5 CM X 20 CM; PACOTE COM 1000 FOLHAS (SUB EMBALADAS EM 3 MAÇOS).	MAX LIMP	PCT	500,	7,00
186	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LITROS: SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CAPACIDADE 100 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DISPONÍVEL NA COR BRANCO LEITOSO; SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME; FEITO COM MATÉRIAS PRIMAS PROTETORAS, POSSIBILITANDO MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL QUE ESTIVER UTILIZANDO. DE ACORDO COM AS NORMA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RWF	FDO	15,	44,50
187	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS: SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CAPACIDADE 30 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DISPONÍVEL NA COR BRANCO LEITOSO; SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME; FEITO COM MATÉRIAS PRIMAS PROTETORAS, POSSIBILITANDO MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL QUE ESTIVER UTILIZANDO. DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT - NBR. FARDO COM 100 UNIDADES.	RWF	FDO	7,	29,00
188	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITROS: SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CAPACIDADE 50 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DISPONÍVEL NA COR BRANCO LEITOSO; SOLDA LATERAL	RWF	FDO	12,	30,00

	CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME; FEITO COM MATÉRIAS PRIMAS PROTETORAS, POSSIBILITANDO MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL QUE ESTIVER UTILIZANDO. DE ACORDO COM AS NORMA ABNT - NBR. FARDO COM 100 UNIDADES.				
190	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, 38CMX48CMX0,05MICRAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES: SACOLA PLÁSTICA BRANCA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE, BIODEGRADÁVEL.	GUAPORE	CX	2,	40,33
191	SAPONACEO CREMOSO 300 ML: SAPONÁCEO CREMOSO; APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL; REGISTRO ANVISA/MS. FRASCO DE 300 ML.	PERFECT	FRAS	5,	2,90
193	SOLUPAN (DETERGENTE AUTOMOTIVO ALCALINO)5L: DETERGENTE ALCALINO, A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CONCENTRADO; INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS; LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULOS, MOTORES, PNEUS E CARROCERIAS; FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, DILUIÇÃO DE 1:40; REGISTRO ANVISA/MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. GALÃO 05 LITROS.	AYLAG	GL	15,	14,80
197	VASSOURA PARA LAVAR CARRO: VASSOURÃO TIPO ESCOVÃO PARA LAVAR CARRO; MATERIAL CERDAS: NAYLON; COM ESPUMA; MATERIAL CABO: PLÁSTICO OU MADEIRA. MATERIAL CEPA: PLÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA CEPA 25 CM, COMPRIMENTO DAS CERDAS MÍNIMO 5 CM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CABO DE 2 METROS.	DAMA	UN	12,	33,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUAIMBÊ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA G&G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA.
GABRIEL DELBONI SILVA SÓCIO ADMINISTRADOR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA **FABIANA A. BELMIRO ROCHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP **RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
DETENTORA: EMPRESA G&G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 048/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAIMBÊ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Município:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **GABRIEL DELBONI SILVA**
Cargo: Empresário
CPF: 338.381.238-32
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 039/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 09, 12, 13, 14, 18, 19, 23, 25, 26, 30, 33, 34, 38, 39, 40, 43, 44, 50, 51, 59, 60, 61, 63, 68, 69, 70, 71, 81, 86, 90, 95, 96, 108, 111, 112, 113, 117, 118, 122, 124, 125, 129, 132, 133, 137, 138, 139, 142, 143, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 162, 167, 168, 169, 170, 180, 185, 189, 194 e 195 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.**
CNPJ/MF: 47.426.140/0001-90
Endereço: Rua Robson Vieira Prestia nº 80 – Bairro Loteamento Doreto – CEP 18.800-680 – Pirajuí – SP – Fone (0XX14) 3351-4602 – E-mail: gspiraju@gspiraju.com.br
Representante Legal: **SENHOR EMERSON LUIZ DA SILVA**
CPF: 162.061.768-43
Valor total de R$ 65.753,38 (sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
9	AVENTAL DE SILICONE :AVENTAL DE SILICONE LEITOSO COM CORDÃO EM POLIPROPILENO 3,5 MM, MEDINDO 1,20 X 0,70.	PREVEMAX	UN	150,	14,00
12	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC 45X300M: FILME PLÁSTICO DE PVC, ADERENTE PARA ALIMENTOS; MEDINDO NO MÍNIMO 38CMX300M; APRESENTAÇÃO EM ROLO ENVOLTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR	BAC	BO	23,	35,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.				
13	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA FREEZER/MICROONDAS CAPACIDADE 2 KG; COM 100 UNIDADES: EMBALAGEM PLÁSTICA PICOTADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX30CM; COM CAPACIDADE PARA 2 KG; INDICADA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	BAC	BO	45,	5,00
14	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA FREEZER/MICROONDAS CAPACIDADE 3 KG; COM 100 UNIDADES: EMBALAGEM PLÁSTICA PICOTADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CMX35CM; COM CAPACIDADE PARA 3 KG; INDICADA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	BAC	BO	45,	5,13
18	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML: CERA, TIPO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR; COMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, RESINA FUMÁTICA, COADJUVANTE; APLICAÇÃO: PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE.	TRIEX	FRAS	45,	3,87
19	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 100L: CESTO DE LIXO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); FORMATO RETANGULAR, SEM FUROS, COM TAMPA E PEDAL. CORES VARIADAS.	ARQ	UN	38,	170,43
23	CESTO DE LIXO PLASTICO, VAZADO, CAPACIDADE DE 10L. CORES VARIADAS.	ARQ	UN	30,	3,75
25	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/ 100 UNID: COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 180 ML, RESISTENTE; MATERIAL: POLIPROPILENO; CERTIFICADO PELO INMETRO E DE ACORDO COM A ABNT, NBR 14.865; COM VALIDADE DE 12 MESESOS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES. CAIXA DE PAPELÃO COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES.	COPOSUL	CX	113,	95,00
26	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/ 100 UNID: COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50 ML, RESISTENTE; MATERIAL: POLIPROPILENO; CERTIFICADO PELO INMETRO E DE ACORDO COM A ABNT, NBR 14.865; COM VALIDADE DE 12 MESES.OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES CAIXA DE PAPELÃO COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES	COPOSUL	CX	23,	106,69
30	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML: DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADÁVEL; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO SÓDIO LINEAR, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CORANTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM TAMPA PUSHPULL; REGISTRO ANVISA/MS. CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	BIO	CX	8,	17,47
33	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: ESCOVA DE LAVAR ROUPA; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CERDAS DE POLIPROPILENO; FORMATO OVAL.	DSR	UN	38,	2,75
34	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE: ESCOVA DE LIMPEZA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO; CERDAS DE POLIPROPILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	DSR	UN	38,	4,00
38	FLANELA PARA LIMPEZA: FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR LARANJA, LISA, MEDINDO 60CMX40CM, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	NEVES	UN	75,	2,00
39	FÓSFORO: FÓSFOROS EM CAIXINHA DE CARTÃO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA. PACOTE COM 10 CAIXAS.	BILLA	PCT	75,	3,00
40	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22CM: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 22 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESE A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES.	TROPICOS	PCT	150,	1,24
43	LÃ DE AÇO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANELAS E TALHERES, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE (LÃ FINA), BIODEGRADÁVEL. FARDOS COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES.	ASSOLAN	FDO	45,	20,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

44	LENÇO UMEDECIDO POTE CONTENDO 75 LENÇOS NO FORMATO 20X12CM (MEDIDA APROXIMADA) PICOTADOS.	USE	POTE	375,	1,65
50	LUVA DE BORRACHA TAM. G: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA; TAMANHO G, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO; PARA SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, NAS CORES VERDE E AMARELA. PACOTE CONTENDO 1 (UM) PAR.	MB	PAR	300,	2,08
51	LUVA DE BORRACHA TAM. M: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA; TAMANHO M, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO; PARA SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, NAS CORES VERDE E AMARELA. PACOTE CONTENDO 1 (UM) PAR.	MB	PAR	300,	2,08
59	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY:FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 360ML E PESO LÍQUIDO DE 277 GRAMAS.ESSENCIAS VARIADAS.	BASTON	UN	225,	6,87
60	PÁ DE LIXO EM POLIPROPILENO: PÁ DE LIXO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX19CM; CABO DE MADEIRA ENCAPADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM.	DSR	UN	38,	4,00
61	PANO DE COPA E COZINHA 100% ALGODÃO ALVEJADO: PANO DE PRATO; MATERIAL: 100% ALGODÃO ALVEJADO, COR BRANCA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 42CMX70 CM,	NEVES	UN	38,	2,00
63	PANO MULTIUSO:PANO MULTIUSO, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% BIODEGRADÁVEL, PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAL: 50% CELULOSE E 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 40G/M², COR: AZUL COM LISTAS BRANCAS; MEDIDA DO ROLO: 33CMX300M; PICOTE A CADA 50CM.	MEDIX	RL	113,	68,16
68	PAPEL TOALHA: PAPEL TOALHA EM ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GOFRADA (EM RELEVO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MACIA, ABSORVENTE, RESISTENTE E COM CONTROLE BACTERIOLÓGICO, ROLO COM 60 TOALHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM X 20 CM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 12 PACOTES COM 02 ROLOS CADA.	FOFOSUL	FDO	113,	43,83
69	QUEROSENE 1 L: QUEROSENE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES; COMPOSIÇÃO: MISTURA DE HIDROCARBONETOS; EMBALAGEM PLÁSTICA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS.	TRIEX	FRAS	60,	12,07
70	RODO ALUMÍNIO 30 CM: RODO COM BASE DE ALUMÍNIO, MEDIDO APROXIMADAMENTE 30CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLASTIFICADO NA PONTEIRA REBITADO.	FLORA	UN	38,	10,00
71	RODO ALUMÍNIO 60 CM: RODO COM BASE DE ALUMÍNIO, MEDIDO APROXIMADAMENTE 60 CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLASTIFICADO NA PONTEIRA REBITADO.	FLORA	UN	38,	20,00
81	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL: SABONETE; LÍQUIDO, GLICERINADO, USO INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, PH NEUTRO, HIPOALERGÊNICO; PARA HIGIENE CORPORAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO NA ANVISA/MS. FRASCO DE 250 ML	RILLO	FRAS	150,	4,70
86	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 60 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 53 CM, ALTURA: 80 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,08 MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. FARDO COM 100 UNIDADES.	ECO	FDO	60,	14,02
90	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE, PACOTE COM 500 UNIDADES: SACO PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX14CMX0,6MM; COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.PACOTE COM 500 UNIDADES	BOM PACK	PCT	150,	20,00
95	TALCO INFANTIL EMBALAGEM DE 200G, PARA HIGIENE INFANTIL.	LAB CARE	FRAS	15,	12,69
96	TOUCA DESCARTÁVEL: TOUCA DESCARTÁVEL, COM BORDAS: TOTALMENTE PROVIDAS DE ELÁSTICOS; COMPOSIÇÃO: FALSO TECIDO, HIPOALERGÊNICO; REGISTRO ANVISA/MS. PACOTE COM 100 UN	ANA DONA	PCT	150,	6,52
108	AVENTAL DE SILICONE :AVENTAL DE SILICONE LEITOSO COM CORDÃO EM POLIPROPILENO 3,5 MM, MEDINDO 1,20 X 0,70.	PREVEMAX	UN	50,	14,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

111	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC 45X300M: FILME PLÁSTICO DE PVC, ADERENTE PARA ALIMENTOS; MEDINDO NO MÍNIMO 38CMX300M; APRESENTAÇÃO EM ROLO ENVOLTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	BAC	BO	7,	35,00
112	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA FREEZER/MICROONDAS CAPACIDADE 2 KG; COM 100 UNIDADES: EMBALAGEM PLÁSTICA PICOTADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX30CM; COM CAPACIDADE PARA 2 KG; INDICADA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	BAC	BO	15,	5,00
113	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA FREEZER/MICROONDAS CAPACIDADE 3 KG; COM 100 UNIDADES: EMBALAGEM PLÁSTICA PICOTADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CMX35CM; COM CAPACIDADE PARA 3 KG; INDICADA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	BAC	BO	15,	5,13
117	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML: CERA, TIPO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR; COMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, RESINA FUMÁTICA, COADJUVANTE; APLICAÇÃO: PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE.	TRIEX	FRAS	15,	3,87
118	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 100L: CESTO DE LIXO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); FORMATO RETANGULAR, SEM FUROS, COM TAMPA E PEDAL. CORES VARIADAS.	ARQ	UN	12,	170,43
122	CESTO DE LIXO PLASTICO, VAZADO, CAPACIDADE DE 10L. CORES VARIADAS.	ARQ	UN	10,	3,75
124	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/ 100 UNID: COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 180 ML, RESISTENTE; MATERIAL: POLIPROPILENO; CERTIFICADO PELO INMETRO E DE ACORDO COM A ABNT, NBR 14.865; COM VALIDADE DE 12 MESESOS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES. CAIXA DE PAPELÃO COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES.	COPOSUL	CX	37,	95,00
125	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/ 100 UNID: COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50 ML, RESISTENTE; MATERIAL: POLIPROPILENO; CERTIFICADO PELO INMETRO E DE ACORDO COM A ABNT, NBR 14.865; COM VALIDADE DE 12 MESES.OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES CAIXA DE PAPELÃO COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES	COPOSUL	CX	7,	106,69
129	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML: DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADÁVEL; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO SÓDIO LINEAR, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CORANTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM TAMPA PUSHPULL; REGISTRO ANVISA/MS. CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	BIO	CX	2,	17,47
132	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: ESCOVA DE LAVAR ROUPA; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CERDAS DE POLIPROPILENO; FORMATO OVAL.	DSR	UN	12,	2,75
133	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE: ESCOVA DE LIMPEZA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO; CERDAS DE POLIPROPILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	DSR	UN	12,	4,00
137	FLANELA PARA LIMPEZA: FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR LARANJA, LISA, MEDINDO 60CMX40CM, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	NEVES	UN	25,	2,00
138	FÓSFORO: FÓSFOROS EM CAIXINHA DE CARTÃO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA. PACOTE COM 10 CAIXAS.	BILLA	PCT	25,	3,00
139	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22CM: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 22 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESE A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES.	TROPICOS	PCT	50,	1,24
142	LÃ DE AÇO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANELAS E TALHERES, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 08	ASSOLAN	FDO	15,	20,89

	UNIDADES; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE (LÃ FINA), BIODEGRADÁVEL. FARDOS COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES.				
143	LENÇO UMEDECIDO POTE CONTENDO 75 LENÇOS NO FORMATO 20X12CM (MEDIDA APROXIMADA) PICOTADOS.	USE	POTE	125,	1,65
149	LUVA DE BORRACHA TAM. G: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA; TAMANHO G, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO; PARA SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, NAS CORES VERDE E AMARELA. PACOTE CONTENDO 1 (UM) PAR.	MB	PAR	100,	2,08
150	LUVA DE BORRACHA TAM. M: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA; TAMANHO M, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO; PARA SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, NAS CORES VERDE E AMARELA. PACOTE CONTENDO 1 (UM) PAR.	MB	PAR	100,	2,08
153	LUVA DE VINIL M SEM PÓ: LUVAS EM VINIL (PVC), PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ATÓXICA, AMBIDESTRAS, RESISTENTE, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS, COM RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, BASES, GORDURAS E ÁLCOOIS, ALTA SENSIBILIDADE; NÃO ESTÉRIL; TAM M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	INOVEN	CX	12,	13,32
154	LUVA DE VINIL P SEM PÓ: LUVAS EM VINIL (PVC), PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ATÓXICA, AMBIDESTRAS, RESISTENTE, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS, COM RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, BASES, GORDURAS E ÁLCOOIS, ALTA SENSIBILIDADE; NÃO ESTÉRIL; TAM P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	INOVEN	CX	12,	13,32
155	LUVA DE VINIL G SEM PÓ: LUVAS EM VINIL (PVC) PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ATÓXICA, AMBIDESTRAS, RESISTENTE, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS, COM RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, BASES, GORDURAS E ÁLCOOIS, ALTA SENSIBILIDADE; NÃO ESTÉRIL; TAM G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	INOVEN	CX	12,	13,32
156	LUVA DE VINIL GG SEM PÓ: LUVAS EM VINIL (PVC) PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ATÓXICA, AMBIDESTRAS, RESISTENTE, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS, COM RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, BASES, GORDURAS E ÁLCOOIS, ALTA SENSIBILIDADE; NÃO ESTÉRIL; TAM GG. CAIXA COM 100 UNIDADES	INOVEN	CX	12,	17,88
158	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY:FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 360ML E PESO LÍQUIDO DE 277 GRAMAS.ESSENCIAS VARIADAS.	BASTON	UN	75,	6,87
159	PÁ DE LIXO EM POLIPROPILENO: PÁ DE LIXO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX19CM; CABO DE MADEIRA ENCAPADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM.	DSR	UN	12,	4,00
160	PANO DE COPA E COZINHA 100% ALGODÃO ALVEJADO: PANO DE PRATO; MATERIAL: 100% ALGODÃO ALVEJADO, COR BRANCA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 42CMX70 CM,	NEVES	UN	12,	2,00
162	PANO MULTIUSO:PANO MULTIUSO, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% BIODEGRADÁVEL, PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAL: 50% CELULOSE E 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 40G/M², COR: AZUL COM LISTAS BRANCAS; MEDIDA DO ROLO: 33CMX300M; PICOTE A CADA 50CM.	MEDIX	RL	37,	68,16
167	PAPEL TOALHA: PAPEL TOALHA EM ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GOFRADA (EM RELEVO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MACIA, ABSORVENTE, RESISTENTE E COM CONTROLE BACTERIOLÓGICO, ROLO COM 60 TOALHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM X 20 CM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 12 PACOTES COM 02 ROLOS CADA.	FOFOSUL	FDO	37,	43,83
168	QUEROSENE 1 L: QUEROSENE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES; COMPOSIÇÃO: MISTURA DE HIDROCARBONETOS; EMBALAGEM PLÁSTICA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS.	TRIEX	FRAS	20,	12,07

169	RODO ALUMÍNIO 30 CM: RODO COM BASE DE ALUMÍNIO, MEDIDO APROXIMADAMENTE 30CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLASTIFICADO NA PONTEIRA REBITADO.	FLORA	UN	12,	10,00
170	RODO ALUMÍNIO 60 CM: RODO COM BASE DE ALUMÍNIO, MEDIDO APROXIMADAMENTE 60 CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLASTIFICADO NA PONTEIRA REBITADO.	FLORA	UN	12,	20,00
180	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL: SABONETE; LÍQUIDO, GLICERINADO, USO INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, PH NEUTRO, HIPOALERGÊNICO; PARA HIGIENE CORPORAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO NA ANVISA/MS. FRASCO DE 250 ML	RILLO	FRAS	50,	4,70
185	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 60 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 53 CM, ALTURA: 80 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,08 MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. FARDO COM 100 UNIDADES.	ECO	FDO	20,	14,02
189	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE, PACOTE COM 500 UNIDADES: SACO PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX14CMX0,6MM; COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.PACOTE COM 500 UNIDADES	BOM PACK	PCT	50,	20,00
194	TALCO INFANTIL EMBALAGEM DE 200G, PARA HIGIENE INFANTIL.	LAB CARE	FRAS	5,	12,69
195	TOUCA DESCARTÁVEL: TOUCA DESCARTÁVEL, COM BORDAS: TOTALMENTE PROVIDAS DE ELÁSTICOS; COMPOSIÇÃO: FALSO TECIDO, HIPOALERGÊNICO; REGISTRO ANVISA/MS. PACOTE COM 100 UN	ANA DONA	PCT	50,	6,52

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUAIMBÊ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.
EMERSON LUIZ DA SILVA
DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
DETENTORA: EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 049/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAIMBÊ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **EMERSON LUIZ DA SILVA**
Cargo: Empresário
CPF: 162.061.768-43
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 039/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 65 e 164 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA GILCILENE LIMA DE PONTES PEREIRA**
CNPJ/MF: 19.030.275/0001-04
Endereço: Rua Azaléia nº 218 – Bairro Jardim Paulista – CEP 11.900-000 – Registro – SP – Fone (0XX13) 99666-2714 – E-mail: gpeldistribuidora@outlook.com
Representante Legal: **SENHORA GILCILENE LIMA DE PONTES PEREIRA**
CPF: 371.881.158-85
Valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
65	PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 30M X 10CM FARDO 16 PCT C/ 4 UN: PAPEL HIGIÊNICO, 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COR BRANCO, ABSORVENTE, MACIO, NEUTRO, PICOTADO; BIODEGRADÁVEL; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES PARTIR DA DATA DA ENTREGA; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT - NBR 15464 - 2007.FARDO COM 64 ROLOS (16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM CADA).	ABBASPEL	FDO	225,	64,00
164	PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 30M X 10CM FARDO 16 PCT C/ 4 UN: PAPEL HIGIÊNICO, 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COR BRANCO, ABSORVENTE, MACIO, NEUTRO, PICOTADO; BIODEGRADÁVEL; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES PARTIR DA DATA DA ENTREGA; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;	ABBASPEL	FDO	75,	64,00

	FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT - NBR 15464 - 2007.FARDO COM 64 ROLOS (16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM CADA).				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUAIMBÊ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA GILCILENE LIMA DE PONTES PEREIRA
GILCILENE LIMA DE PONTES PEREIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
DETENTORA: EMPRESA GILCILENE LIMA DE PONTES PEREIRA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 050/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAIMBÊ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **GILCILENE LIMA DE PONTES PEREIRA**
Cargo: Empresária
CPF: 371.881.158-85
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 039/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 03, 27, 28, 37, 46, 62, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 97, 99, 102, 126, 127, 136, 145, 161, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 196 e 198 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA AGIL COMERCIO DIGITAL LTDA.**
CNPJ/MF: 56.266.403/0001-31
Endereço: Rua Dirce Laplaca nº 318 – Bairro Parque Universitário – CEP 17.607-400 – Tupã – SP – Fone (0XX14) 99714-2355 – E-mail: agilcomerciodigital@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR MATHEUS GOMES MUCCIO**
CPF: 430.823.318-66
Valor total de R$ 23.741,10 (vinte e três mil e setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
3	ÁLCOOL GEL 70% 5L: ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70º INPM, ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (P/P); COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE; APRESENTAÇÃO: GEL; APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E OBJETOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS; SELO DO INMETRO.GALÃO 05 LITROS.	FOCO GEL	GL	113,	24,37
27	DESENGRIPANTE:LUBRIFICANTE DE MATERIAIS, CONSERVANDO E MANTENDO O LOCAL DA APLICAÇÃO ISENTOS DA AÇÃO DE FERRUGEM. EMBALAGEM COM 300ML	LEV & USE	UN	38,	7,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

28	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 L: DESINFETANTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRAGRÂNCIA; AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO; EXCETO ODORES DE: EUCALIPTO E FLORAL; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS. GALÃO DE 05 LITROS.	BELOLIM	GL	600,	6,70
37	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE; EMBALAGEM COM 04 UNIDADES: ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA GERAL; MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, COM MATERIAL ABRASIVO, BACTERICIDA; FORMATO: RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MM X 75 MM E 23 MM. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	BETTANIN	PCT	375,	1,99
46	LIMPA PISO: LIMPADOR LÍQUIDO CONCENTRADO COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:10; RECOMENDADO PARA PISOS FRIOS, PORCELANATOS, MÁRMORES, GRANITOS, CERÂMICAS, ETC. PRODUTO DEVE SER LEVEMENTE ALCALINO PARA LIMPEZA SEM AGREDIR O PISO; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS; GALÃO 05 LITROS.	DILUI GEL	GL	23,	11,80
62	PANO DE LIMPEZA: PANO DE CHÃO; 100 % ALGODÃO, ALVEJADO; COR BRANCA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CMX50CM, COSTURADO/FECHADO TIPO SACO.	VIMA	UN	900,	1,96
72	RODO DE PASSAR CERA: RODO DE PASSAR CERA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COLADA EM BASE DE MADEIRA. TAMANHO APROXIMADO DE 30CM.	BELLIMP	UN	45,	5,90
73	RODO PLÁSTICO 40 CM: RODO COM BASE DE PLÁSTICO, MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	BELLIMP	UN	75,	5,15
74	RODO PLÁSTICO 60 CM: RODO COM BASE DE PLÁSTICO, MEDIDO APROXIMADAMENTE 60 CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	BELLIMP	UN	75,	7,00
75	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNID: PACOTE DE SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA UMA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, EMBALAGEM RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS.	UNIC	PCT	60,	6,40
76	SABÃO EM PÓ 1 KG: SABÃO PÓ COM ALVEJANTES; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA; ASPECTO FÍSICO: PÓ; BIODEGRADÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS.PACOTE 1 KG.	MARCA PRÓPRIA	PCT	300,	3,80
77	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS 5L: SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE TECIDO; SUPER CONCENTRADO; COM TENSOATIVO; BIODEGRADÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; REGISTRO ANVISA/MS.	LAVA ROUPAS BELLIMP	GL	150,	11,80
78	SABONETE INFANTIL BRANCO 80 G: SABONETE EM BARRA; 80 GRAMAS; PH NEUTRO, PARA USO INFANTIL; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS.	GRION INFANTIL	UN	150,	2,00
79	SABONETE LÍQUIDO 5 L: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, PH NEUTRO, GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, PEROLADO COM SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES, PARA HIGIENE DAS MÃOS E ROSTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. GALÃO 05LITROS.	EXTRA	GL	150,	9,90
80	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 5L: SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO; SEM AROMA; COM TRICLOSAN; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO NA ANVISA/MS. GALÃO 05 LITROS.	FOCO SEPT	GL	23,	12,27
97	VASSOURA DOMÉSTICA PARA USO GERAL: VASSOURA COM CERDAS DE NÁYLON, CERDAS DE NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO E PONTAS DESFIADAS, PLUMADAS, COM NO MÍNIMO 58 TUFOS, BASE DE POLIPROPILENO, COM CAPA, FIXAÇÃO DO CANO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA SEM FARPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	BELLIMP	UN	113,	6,20
99	VASSOURA PARA LIMPEZA PESADA: VASSOURA PARA LIMPEZA PESADA (TIPO VASSOURÃO); PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA; MEDINDO 40 CM; COM CERDAS DE POLIAMIDA; TIPO LISA; CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM.	BELLIMP	UN	45,	17,00
102	ÁLCOOL GEL 70% 5L: ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70º INPM, ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (P/P); COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE; APRESENTAÇÃO: GEL; APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E OBJETOS; COM VALIDADE	FOCO GEL	GL	37,	24,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

	MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS; SELO DO INMETRO.GALÃO 05 LITROS.				
126	DESENGRIPANTE:LUBRIFICANTE DE MATERIAIS, CONSERVANDO E MANTENDO O LOCAL DA APLICAÇÃO ISENTOS DA AÇÃO DE FERRUGEM. EMBALAGEM COM 300ML	LEV & USE	UN	12,	7,31
127	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 L: DESINFETANTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRAGRÂNCIA; AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO; EXCETO ODORES DE: EUCALIPTO E FLORAL; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS. GALÃO DE 05 LITROS.	BELOLIM	GL	200,	6,70
136	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE; EMBALAGEM COM 04 UNIDADES: ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA GERAL; MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, COM MATERIAL ABRASIVO, BACTERICIDA; FORMATO: RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MM X 75 MM E 23 MM. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	BETTANIN	PCT	125,	1,99
145	LIMPA PISO: LIMPADOR LÍQUIDO CONCENTRADO COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:10; RECOMENDADO PARA PISOS FRIOS, PORCELANATOS, MÁRMORES, GRANITOS, CERÂMICAS, ETC. PRODUTO DEVE SER LEVEMENTE ALCALINO PARA LIMPEZA SEM AGREDIR O PISO; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS; GALÃO 05 LITROS.	DILUI GEL	GL	7,	11,80
161	PANO DE LIMPEZA: PANO DE CHÃO; 100 % ALGODÃO, ALVEJADO; COR BRANCA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CMX50CM, COSTURADO/FECHADO TIPO SACO.	VIMA	UN	300,	1,96
171	RODO DE PASSAR CERA: RODO DE PASSAR CERA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COLADA EM BASE DE MADEIRA. TAMANHO APROXIMADO DE 30CM.	BELLIMP	UN	15,	5,90
172	RODO PLÁSTICO 40 CM: RODO COM BASE DE PLÁSTICO, MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	BELLIMP	UN	25,	5,15
173	RODO PLÁSTICO 60 CM: RODO COM BASE DE PLÁSTICO, MEDIDO APROXIMADAMENTE 60 CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	BELLIMP	UN	25,	7,00
174	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNID: PACOTE DE SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA UMA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, EMBALAGEM RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS.	UNIC	PCT	20,	6,40
175	SABÃO EM PÓ 1 KG: SABÃO PÓ COM ALVEJANTES; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA; ASPECTO FÍSICO: PÓ; BIODEGRADÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS.PACOTE 1 KG.	ÁGIL	PCT	100,	3,80
176	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS 5L: SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE TECIDO; SUPER CONCENTRADO; COM TENSOATIVO; BIODEGRADÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; REGISTRO ANVISA/MS.	LAVA ROUPAS BELLIMP	GL	50,	11,80
177	SABONETE INFANTIL BRANCO 80 G: SABONETE EM BARRA; 80 GRAMAS; PH NEUTRO, PARA USO INFANTIL; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS.	GRION INFANTIL	UN	50,	2,00
178	SABONETE LÍQUIDO 5 L: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, PH NEUTRO, GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, PEROLADO COM SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES, PARA HIGIENE DAS MÃOS E ROSTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. GALÃO 05LITROS.	EXTRA	GL	50,	9,90
179	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 5L: SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO; SEM AROMA; COM TRICLOSAN; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO NA ANVISA/MS. GALÃO 05 LITROS.	FOCO SEPT	GL	7,	12,27
196	VASSOURA DOMÉSTICA PARA USO GERAL: VASSOURA COM CERDAS DE NÁYLON, CERDAS DE NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO E PONTAS DESFIADAS, PLUMADAS, COM NO MÍNIMO 58 TUFOS, BASE DE POLIPROPILENO, COM CAPA, FIXAÇÃO DO CANO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA SEM FARPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	BELLIMP	UN	37,	6,20
198	VASSOURA PARA LIMPEZA PESADA: VASSOURA PARA LIMPEZA PESADA (TIPO VASSOURÃO); PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM	BELLIMP	UN	15,	17,00

	MADEIRA; MEDINDO 40 CM; COM CERDAS DE POLIAMIDA; TIPO LISA; CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM.				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUAIMBÊ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA AGIL COMERCIO DIGITAL LTDA.
MATHEUS GOMES MUCCIO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
DETENTORA: EMPRESA AGIL COMERCIO DIGITAL LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 051/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAIMBÊ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **MATHEUS GOMES MUCCIO**
Cargo: Empresário
CPF: 430.823.318-66
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 039/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 82, 83, 84, 85, 181, 182, 183 e 184 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA AGR SOLUCOES EM HIGIENIZACAO E DESCARTAVEIS LTDA.**
CNPJ/MF: 55.783.453/0001-23
Endereço: Rua Guilherme Grizzo nº 189 – Bairro Jardim São Caetano – CEP 17.205-240 – Jaú – SP – Fone (0XX14) 4103-0375 – E-mail: pregaoagr@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA MARIA GABRIELA CAPELARI LIDUENHA**
CPF: 377.256.248-56
Valor total de R$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
82	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 100 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,10 MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	FRATELO	FDO	113,	34,00
83	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 20 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 40	KID LIXO	FDO	38,	9,50

	CM, ALTURA: 50 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURAMÍNIMA: 0,04MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. FARDO COM 100 UNIDADES.				
84	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 200 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; LARGURA: 115 CM, ALTURA: 110 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,10 MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KID LIXO	FDO	75,	53,00
85	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 30 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 45 CM, ALTURA: 55 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,08 MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. FARDO COM 100 UNIDADES.	FRATELO	FDO	75,	12,00
181	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 100 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,10 MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	FRATELO	FDO	37,	34,00
182	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 20 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 40 CM, ALTURA: 50 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURAMÍNIMA: 0,04MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. FARDO COM 100 UNIDADES.	KID LIXO	FDO	12,	9,50
183	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 200 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; LARGURA: 115 CM, ALTURA: 110 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,10 MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KID LIXO	FDO	25,	53,00
184	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 30 L: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 9190; COR: PRETA, RESISTENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 45 CM, ALTURA: 55 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,08 MM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS, TIPO COMUM, IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. FARDO COM 100 UNIDADES.	FRATELO	FDO	25,	12,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

GUAIMBÊ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA AGR SOLUCOES EM HIGIENIZACAO E DESCARTAVEIS LTDA.
MARIA GABRIELA CAPELARI LIDUENHA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
DETENTORA: EMPRESA AGR SOLUCOES EM HIGIENIZACAO E DESCARTAVEIS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 052/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAIMBÊ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **MARIA GABRIELA CAPELARI LIDUENHA**
Cargo: Empresária
CPF: 377.256.248-56
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, processo administrativo nº 038/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de 5.400 Kg. de Ácido Fluossilícico e 6.600 Kg. de Hipoclorito de Sódio, para o SAE – Serviço de Água e Esgoto, especificado(s) no(s) item(ns) 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I do edital e de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA AQUAMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.**
CNPJ/MF: 05.585.964/0001-62
Endereço: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros Km. 465 – Bairro Distrito de Padre Nobrega – CEP 17.500-970 – Marília – SP – Fone (0XX14) 3432-3875 – E-mail: contato@aquamarmarilia.com.br
Representante Legal: **SENHOR SERGIO BEDANI**
CPF: 145.699.358-50
Valor total de R$ 49.320,00 (quarenta e nove mil e trezentos e vinte reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
01	ÁCIDO FLUORSILICICO 80 ONU	MOSAIC	KG	5.400,	5,10
02	HIPOCLORETO DE SODIO 80 ONU	HIDROMAR	KG	6.600,	3,30

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

GUAIMBÊ, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA AQUAMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
SERGIO BEDANI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
DETENTORA: AQUAMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 044/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de 5.400 Kg. de Ácido Fluossilícico e 6.600 Kg. de Hipoclorito de Sódio, para o SAE – Serviço de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAIMBÊ, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: Sergio Bedani
Cargo: Empresário
CPF: 145.699.358-50

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, processo administrativo nº 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 03, 04, 07, 08, 23, 39, 44, 47, 51, 74, 75, 76, 84, 87, 93, 111, 117, 118, 119, 120, 124, 144, 146, 147, 149, 150, 151, 157, 162, 176, 187, 188, 191, 192, 207, 228, 231, 235, 258, 259, 260, 265, 268, 271, 277, 295, 301, 302, 303, 304, 308, 328, 330, 331, 333, 334, 335, 346 e 360 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.**
CNPJ/MF: 49.160.157/0001-73
Endereço: Rua Piauí nº 65 – Bairro Vila Moimaz – CEP 16.202-007 – Birigui – SP – Fone (0XX18) 3641-1428 – E-mail: omega.licitacao@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR LUIZ EDUARDO ANDREAZE**
CPF: 802.931.668-20
Valor total de R$ 55.401,25 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
3	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO:APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ; DE MADEIRA, COM FELTRO MACIO E RESISTENTE; MEDINDO NO MÍNIMO 13CMX4CMX2CM.	CAGEMA	UN	60,	2,30
4	APONTADOR PARA LÁPIS: APONTADOR PARA LÁPIS; MATERIAL: LÂMINA (METAL) E PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE.	FUTURO SIMPLES	UN	1.125,	0,25
7	BARBANTE MATERIAL 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, DIVERSAS CORES, CARACTERISTICA ADICIONAL TORCIDO N°6,500GRS	PIRATININA	RL	375,	13,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

8	BARBANTE, MATERIAL 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, COR NATURAL CRU, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TORCIDO N°6,500GRS.	PIRATININA	RL	375,	14,07
23	CALCULADORA PORTÁTIL MP 1010,12 DIGITOS, ALIMENTAÇÃO UMA PILHA AA, SOLAR, LARGURA 68 MM, ALTURA 19 MM, PROFUNDIDADE 106 MM, PESO 50G	RISOVIT	UN	75,	12,05
39	CARTOLINA COLORIDA DIVERSAS CORES 50CMX66CM PACOTE C/100UN: CARTOLINA COLORIDA DIVERSAS CORES; MEDIDA 50CMX66CM; GRAMATURA 150G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES.	ALLCART	PCT	75,	71,42
44	COLA BASTÃO 10G: COLA BASTÃO 10G; BRANCA; LAVÁVEL; ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FUTURO ONDA	UN	375,	0,75
47	COLA BRANCA LÍQUIDA 90G: COLA BRANCA LÍQUIDA 90G; USO ESCOLAR; LAVÁVEL; ATÓXICA; BOA CAPACIDADE DE COLAGEM; ACONDICIONADA EM FRASCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.CAIXA COM 12 UNIDADES.	PIRATININA	CX	75,	15,00
51	COLA RELEVO 3D NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. APLICAÇÕES: TECIDO DE ALGODÃO, MADEIRA, PAPEL, E.V. A, COURO, CERÂMICA, GESSO, VIDRO E CORTIÇA. TINTA DIMENSIONAL METÁLICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 CORES.	ACRILEX	CX	75,	23,76
74	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR: ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR; BRANCA, SEM PAUTA, COM BORDA VERMELHA; MEDINDO NO MÍNIMO 45MMX70MM. PACOTE COM 400 UNIDADES.	SIGMA	PCT	38,	9,45
75	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER 21,2 MMX38,2MM: ETIQUETA ADESIVA BRANCA INKJET/LASER PARA IMPRESSORA MEDINDO 21,2MMX38,2MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	RS	PCT	23,	32,00
76	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER 50,8 MMX101,6MM: ETIQUETA ADESIVA BRANCA INKJET/LASER PARA IMPRESSORA MEDINDO 50,8MMX101,6MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	RS	PCT	23,	32,00
84	FITA METALÓIDE 10MMX50M DIVERSAS CORES	LANTECOR	RL	150,	3,39
87	FITILHO DIVERSAS CORES 5MMX50M:ROLO MEDINDO 5MMX50M.	RAIO	UN	188,	1,30
93	GIZ DE CERA PEQUENO 12 CORES: GIZ DE CERA CURTO; COLORIDO; ATÓXICO. CAIXA COM 12 CORES.	ALCALEX	CX	2.250,	2,15
111	MOLHA DEDO ATÓXICO E ANTIMANCHAS 12G	CONTA FACIL	UN	15,	1,50
117	PAPEL CARTOLINA LAMINADO 48CMX60CM DIVERSAS CORES: PAPEL CARTOLINA (LAMINADO); MEDINDO 48CM X 60CM. PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS.	VMP C/20	PCT	38,	25,00
118	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES 85CMX100CM: PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES; MEDINDO 85CMX100CM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	VMP	PCT	38,	38,92
119	PAPEL COLOR SET DIVERSAS CORES 48CMX66CM: PAPEL COLOR SET MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	SCRITY	PCT	225,	7,60
120	PAPEL CONTACT COLORIDO 45CMX10M CORES VARIADAS: PAPEL CONTACT COLORIDO; ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CMX10M; CORES VARIADAS.	FUTURO	BO	75,	32,50
124	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS, MEDINDO 48X60 CM GRAMATURA 20 G, PACOTE COM 100 FOLHAS.	RIDET	PCT	188,	23,41
144	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA: PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, DE KRAFT, MARMORIZADA, COR PARDA; COM HASTES DE METAL, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE240MM X 360MM.	ICL	UN	150,	3,50
146	PERCEVEJO CX C/ 100 UN; PERCEVEJO; MATERIAL: METAL DOURADO LATONADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FUTURO	CX	15,	2,00
147	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL 2 FUROS 30 FOLHAS	GO OFFICE	UN	23,	25,10
149	PILHA ALCALINA MÉDIA C2: 1,5 VOLTS, FÓRMULA AVANÇADA E COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO.	ELGIN C/1	UN	75,	5,00
150	PILHA PALITO ALCALINA AAA: PILHA PALITO ALCALINAAAA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ALFACEL	UN	225,	1,56
151	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: PILHA ALCALINA AA, TAMANHO PEQUENA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ALFACEL	UN	225,	1,49
157	PINCEL PARA PINTURA Nº 22; PINCEL PARA PINTURA Nº22, MATERIAL: PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA LONGO; FORMATO CHATO.	ONDA	UN	150,	5,63
162	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO C/ 04 FUROS PACOTE C/100 UN: ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM 04 FUROS, ESPESSURA 0,15MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	POLIBRÁS	PCT	38,	11,07
176	TESOURA DE PICOTAR 21 CM: TESOURA DE PICOTAR; MEDINDO NO MÍNIMO 21 CM; COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTE PRECISO; CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO.	RISOVIT	UN	38,	24,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

187	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO:APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ; DE MADEIRA, COM FELTRO MACIO E RESISTENTE; MEDINDO NO MÍNIMO 13CMX4CMX2CM.	CAGEMA	UN	20,	2,30
188	APONTADOR PARA LÁPIS: APONTADOR PARA LÁPIS; MATERIAL: LÂMINA (METAL) E PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE.	FUTURO SIMPLES	UN	375,	0,25
191	BARBANTE MATERIAL 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, DIVERSAS CORES, CARACTERISTICA ADICIONAL TORCIDO N°6,500GRS	PIRATININA	RL	125,	13,84
192	BARBANTE, MATERIAL 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, COR NATURAL CRU, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TORCIDO N°6,500GRS.	PIRATININA	RL	125,	14,07
207	CALCULADORA PORTÁTIL MP 1010,12 DIGITOS, ALIMENTAÇÃO UMA PILHA AA, SOLAR, LARGURA 68 MM, ALTURA 19 MM, PROFUNDIDADE 106 MM, PESO 50G	RISOVIT	UN	25,	12,05
228	COLA BASTÃO 10G: COLA BASTÃO 10G; BRANCA; LAVÁVEL; ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FUTURO ONDA	UN	125,	0,75
231	COLA BRANCA LÍQUIDA 90G: COLA BRANCA LÍQUIDA 90G; USO ESCOLAR; LAVÁVEL; ATÓXICA; BOA CAPACIDADE DE COLAGEM; ACONDICIONADA EM FRASCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.CAIXA COM 12 UNIDADES.	PIRATININA	CX	25,	15,00
235	COLA RELEVO 3D NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. APLICAÇÕES: TECIDO DE ALGODÃO, MADEIRA, PAPEL, E.V. A, COURO, CERÂMICA, GESSO, VIDRO E CORTIÇA. TINTA DIMENSIONAL METÁLICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 CORES.	ACRILEX	CX	25,	23,76
258	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR: ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR; BRANCA, SEM PAUTA, COM BORDA VERMELHA; MEDINDO NO MÍNIMO 45MMX70MM. PACOTE COM 400 UNIDADES.	SIGMA	PCT	12,	9,45
259	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER 21,2 MMX38,2MM: ETIQUETA ADESIVA BRANCA INKJET/LASER PARA IMPRESSORA MEDINDO 21,2MMX38,2MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	RS	PCT	7,	32,00
260	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER 50,8 MMX101,6MM: ETIQUETA ADESIVA BRANCA INKJET/LASER PARA IMPRESSORA MEDINDO 50,8MMX101,6MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	RS	PCT	7,	32,00
265	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M: FITA ADESIVA TRANSPARENTE; MEDINDO12MM X 30M.	FITPEL 12X33	UN	125,	0,85
268	FITA METALÓIDE 10MMX50M DIVERSAS CORES	LANTECOR	RL	50,	3,39
271	FITILHO DIVERSAS CORES 5MMX50M:ROLO MEDINDO 5MMX50M.	RAIO	UN	62,	1,30
277	GIZ DE CERA PEQUENO 12 CORES: GIZ DE CERA CURTO; COLORIDO; ATÓXICO. CAIXA COM 12 CORES.	ALCALEX	CX	750,	2,15
295	MOLHA DEDO ATÓXICO E ANTIMANCHAS 12G	CONTA FACIL	UN	5,	1,50
301	PAPEL CARTOLINA LAMINADO 48CMX60CM DIVERSAS CORES: PAPEL CARTOLINA (LAMINADO); MEDINDO 48CM X 60CM. PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS.	VMP C/20	PCT	12,	25,00
302	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES 85CMX100CM: PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES; MEDINDO 85CMX100CM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	VMP	PCT	12,	38,92
303	PAPEL COLOR SET DIVERSAS CORES 48CMX66CM: PAPEL COLOR SET MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	SCRITY	PCT	75,	7,60
304	PAPEL CONTACT COLORIDO 45CMX10M CORES VARIADAS: PAPEL CONTACT COLORIDO; ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CMX10M; CORES VARIADAS.	FUTURO	BO	25,	32,50
308	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSA, MEDINDO 48X60 CM GRAMATURA 20 G, PACOTE COM 100 FOLHAS.	RIDET	PCT	62,	23,41
328	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA: PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, DE KRAFT, MARMORIZADA, COR PARDA; COM HASTES DE METAL, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE240MM X 360MM.	ICL	UN	50,	3,50
330	PERCEVEJO CX C/ 100 UN; PERCEVEJO; MATERIAL: METAL DOURADO LATONADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FUTURO	CX	5,	2,00
331	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL 2 FUROS 30 FOLHAS	GO OFFICE	UN	7,	25,10
333	PILHA ALCALINA MÉDIA C2: 1,5 VOLTS, FÓRMULA AVANÇADA E COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO.	ELGIN C/1	UN	25,	5,00
334	PILHA PALITO ALCALINA AAA: PILHA PALITO ALCALINAAAA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ALFACEL	UN	75,	1,56
335	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: PILHA ALCALINA AA, TAMANHO PEQUENA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ALFACEL	UN	75,	1,49
346	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO C/ 04 FUROS PACOTE C/100 UN: ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM 04 FUROS, ESPESSURA 0,15MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	POLIBRÁS	PCT	12,	11,07

360	TESOURA DE PICOTAR 21 CM: TESOURA DE PICOTAR; MEDINDO NO MÍNIMO 21 CM; COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTE PRECISO; CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO.	RISOVIT	UN	12,	24,17

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUAIMBÊ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.
LUIZ EDUARDO ANDREAZE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PAULO SERGIO FORTUNATO
CHEFE DE ALMOXARIFADO
CPF Nº 174.088.258-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
DETENTORA: EMPRESA OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 054/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Escolares e Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAIMBÊ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **LUIZ EDUARDO ANDREAZE**
Cargo: Empresário
CPF: 802.931.668-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: Paulo Sergio Fortunato
Cargo: Chefe de Almoxarifado
CPF: 174.088.258-00

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, processo administrativo nº 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 01, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 49, 52, 53, 54, 56, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 81, 82, 86, 89, 91, 92, 99, 104, 106, 112, 113, 115, 127, 131, 132, 133, 152, 153, 154, 155, 156, 160, 161, 163, 165, 166, 171, 174, 175, 178, 181, 185, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 206, 212, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 230, 233, 236, 237, 238, 240, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 261, 266, 270, 273, 275, 276, 283, 285, 288, 290, 296, 297, 299, 311, 315, 316, 317, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 344, 345, 347, 349, 350, 355, 358, 359, 362 e 365 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.**
CNPJ/MF: 47.426.140/0001-90
Endereço: Rua Robson Vieria Prestia nº 80 – Bairro Loteamento Doreto – CEP 18.800-680 – Pirajuí – SP – Fone (0XX14) 3351-4602 – E-mail: gspiraju@gspiraju.com.br
Representante Legal: **SENHOR EMERSON LUIZ DA SILVA**
CPF: 162.061.768-43
Valor total de R$ 79.317,40 (setenta e nove mil e trezentos e dezessete reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA E AZUL Nº3	STAR	UN	19,	3,84
9	BATERIA PILHA CR-2032: BATERIA PILHA 3V; MODELO CR-2032; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LV CEL	UN	150,	1,04
10	BLOCO DE FOLHAS AUTOADESIVAS 38MMX50MM: BLOCO DE FOLHAS AUTOADESIVAS; MEDINDO 38MMX50MM; CORES VARIADAS. PACOTE CONTENDO 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.	IMPRIMASTER	PCT	75,	3,38
11	BOBINA TÉRMICA:BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO EM PAPEL TIPO TERMOSCRIPT, GRAMATURA DE 48G/M, MEDINDO APROXIMADAMENTE 57MMX22M DE COMPRIMENTO.CAIXA C/ 30 UNIDADES.	JANDAIA	CX	19,	54,20
12	BOLA DE ISOPOR 100MM C/ 10 UNIDADES	STYROFORM	PCT	75,	23,30
13	BOLA DE ISOPOR 40MM C/40 UNIDADES	STYROFORM	PCT	38,	18,48
14	BOLA DE ISOPOR 75MM C/ 25 UNIDADES	STYROFORM	PCT	38,	17,39
22	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA: CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA; EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO: 437MMX; 310MMX240MM; COM PEGADORES LATERAIS.	ALA	UN	75,	22,00
28	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES: CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES; CORPO EM PLÁSTICO; PONTA DE POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 4.0MM; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA; COM 12 CORES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	GATTE	CX	750,	2,65
33	CANETA PARA CD E DVD AZUL UN: MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, COR AZUL; TINTA PERMANENTE; APLICAÇÃO EM CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAL; COR AZUL.	GATTE	UN	75,	1,04
34	CANETA PARA CD E DVD PRETA UN: MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, COR PRETA; TINTA PERMANENTE; APLICAÇÃO EM CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAL; COR PRETA.	GATTE	UN	75,	1,04
35	CANETA PARA CD E DVD VERMELHA UN: MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, COR VERMELHA; TINTA PERMANENTE; APLICAÇÃO EM CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAL; COR VERMELHA.	GATTE	UN	75,	1,04
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA FOSCA 210MMX297MM: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO, PRETO FOSCO; MEDINDO 210X297MM, ESPESSURA 3MM.	LASSANE	UN	225,	0,23
37	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE CRISTAL 210MMX297MM: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSPARENTE CRISTAL; MEDINDO 210X297MM, ESPESSURA 3MM.	LASSANE	UN	225,	0,22
38	CARTOLINA BRANCA 50CMX66CM PACOTE C/100UN: CARTOLINA BRANCA MEDIDA 50CMX66CM; GRAMATURA 150G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES.	ALOFORM	PCT	38,	50,00
46	COLA BRANCA LÍQUIDA 40G: COLA BRANCA LÍQUIDA 40G; USO ESCOLAR; LAVÁVEL; ATÓXICA; BOA CAPACIDADE DE COLAGEM; ACONDICIONADA EM FRASCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COLA +	CX	38,	9,07
49	COLA DE EVA E ISOPOR 90G: COLA DE EVA E ISOPOR 90G, COM BICO APLICADOR; ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FRASCO 90G.	PIRA	FRAS	150,	2,75
52	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA; CONTENDO 18ML; ATÓXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	ZAS	CX	38,	17,61
53	CORTADOR PARA EVA FORMATOS VARIADOS	VMP	UN	90,	15,07
54	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO Nº18 100G: ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO Nº18. PACOTE COM 100 GRAMAS.	PREMIER	PCT	38,	2,35
56	ENVELOPE COLORIDO 162MM X 229MM CX C/ 100 UN CORES VARIADAS	FORONI	CX	188,	46,82
62	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 14MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM, PARA APROXIMADAMENTE 85 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	AFOR	PCT	19,	25,00
63	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 17MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM, PARA APROXIMADAMENTE100 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	AFOR	PCT	19,	27,00
64	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 20MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM, PARA APROXIMADAMENTE 120 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	AFOR	PCT	19,	29,00
65	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 23MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 140 FOLHAS. PACOTE COM 60 UNIDADES.	AFOR	PCT	19,	26,70

66	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 25MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	AFOR	PCT	19,	29,00
67	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 29MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	AFOR	PCT	19,	32,00
68	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 33MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 250 FOLHAS. PACOTE COM 25 UNIDADES.	AFOR	PCT	38,	29,00
69	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 45MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 400 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	AFOR	PCT	19,	56,66
70	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 50MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 450 FOLHAS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	AFOR	PCT	38,	29,00
71	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 9MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM, PARA APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	AFOR	PCT	19,	11,42
72	ESTILETE LÂMINA 18MM: ESTILETE GRANDE; LARGO; COM LÂMINA DE AÇO 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA; REVESTIDO DE POLIETILENO.	MASTER	UN	225,	1,11
77	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CX C/12: EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAVIA	CX	15,	11,70
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M: FITA ADESIVA TRANSPARENTE; MEDINDO12MM X 30M.	FIT	UN	375,	0,85
82	FITA ADESIVAS COLORIDAS DIVERSAS CORES 12MMX10M:	FIT	UN	38,	0,40
86	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 7CM X 200CM; FITA ZEBRADA; CORES: AMARELO E PRETO; MEDINDO 7CMX200M	ECO	UN	225,	9,83
89	FOLHA DE EVA ESTAMPADA40CMX60CM: FOLHA DE EVA ESTAMPADA; 40CMX60CM, ESPESSURA MÍNIMA 2MM. PACOTE COM 10 FOLHAS.A ESCOLHA DA ESTAMPA SERÁ FEITA APÓS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	HAITI	PCT	300,	26,47
91	GIZ BRANCO PLASTIFICADO CX C/ 500 UN: GIZ ESCOLAR BRANCO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, MACIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 81MM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	SETE BELO	CX	75,	28,33
92	GIZ COLORIDO PLATIFICADOCX C/ 500 UN: GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, MACIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 81MM DE COMPRIMENTO E 10MM DIÂMETRO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	SETE BELO	CX	75,	41,25
99	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PACOTE C/ 50JOGOS: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM, ALTAMENTE RESISTENTES. PACOTE COM 50 JOGOS.	FIX	CX	75,	5,88
104	LIVRO PONTO ADMINISTRATIVO: LIVRO DE REGISTRO DE PONTO ADMINISTRATIVO, COM 100 FOLHAS; MEDINDONO MÍNIMO 216MMX330CM.	PGB	UN	38,	22,54
106	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVOS 200 FOLHAS ,8 CORES NEON 45X12MM-CONTÉM RÉGUA 12CM PACOTE	LYKE	PCT	8,	4,24
112	PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23, PCT C/ 50 UNIDADES.	MB	PCT	60,	1,90
113	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 12, APLICAÇÃO PICOLÉ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	THEOTO	UN	75,	2,00
115	PAPEL CARBONO A4 DE UMA FACE COR PRETO COM 100 FOLHAS	LYKE	CX	8,	23,50
127	PAPEL KRAFT PARDO: PAPEL KRAFT PARDO; 80GRAMAS/M²; BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMX140M.	NS	BO	23,	43,52
131	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABA E ELÁSTICO: PASTA EM CARTÃO DUPLEX; COM ABAS E ELÁSTICO; COM ILHÓS; COR AZUL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X350MM.	TP	UN	225,	1,66
132	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABA E ELÁSTICO: PASTA EM CARTÃO DUPLEX; COM ABAS E ELÁSTICO; COM ILHÓS; COR PRETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X350MM.	TP	UN	225,	1,66
133	PASTA CARTÃO DUPLEXC/ GRAMPO E TRILHO:PASTA EM PAPEL CARTÃO, COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO; COR PRETA; TAMANHO OFÍCIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 230X335MM.	TP	UN	188,	1,46
152	PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA; AZUL TRAÇO 8.0MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	CX	30,	15,00
153	PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA; PRETO TRAÇO 8.0MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	CX	30,	15,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

154	PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA; VERMELHO TRAÇO 8.0MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	CX	30,	15,00
155	PINCEL PARA PINTURA Nº 16; PINCEL PARA PINTURA Nº16, MATERIAL: PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA LONGO; FORMATO CHATO.	FUTURO	UN	150,	2,00
156	PINCEL PARA PINTURA Nº 18; PINCEL PARA PINTURA Nº18, MATERIAL: PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA LONGO; FORMATO CHATO.	FUTURO	UN	150,	2,61
160	PLACA DE ISOPOR 3CM DE ESPESSURA, 100 X 50CM	ISTYROFORM	UN	75,	6,69
161	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 20MM MEDINDO 100X50CM	ISTYROFORM	UN	75,	4,47
163	PRANCHETA DE ACRÍLICO: PRANCHETA DE ACRÍLICO; TAMANHO OFÍCIO, COM CLIP PRENDEDOR DE PLÁSTICO.	ALA	UN	75,	6,39
165	QUADRO BRANCO 120 X 90 CM, MOLDURA DE ALUMÍNIO	STALO	UN	15,	80,00
166	QUADRO DE AVISO 90X 60 DE CORTIÇA, MOLDURA EM ALUMINIO.	SOUZA	UN	15,	71,20
171	SACO INCOLOR TRANSPARENTE MEDINDO 15X22CM C/ 100 UNIDADES.	GALA	PCT	38,	9,10
174	TECIDO TNT BRANCO: TECIDO TNT; COR BRANCO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 140CMX50M; GRAMATURA 45G/M². ROLO COM 50 M.	MALIBU	RL	38,	49,98
175	TECIDO TNT CORES VARIADAS. TECIDO TNT; CORES VARIADAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 140CMX50M; GRAMATURA 45G/M². ROLO COM 50 M.	MALIBU	RL	38,	49,98
178	TESOURA GRANDE USO GERAL SEM PONTA: TESOURA DE USO GERAL, GRANDE, SEM PONTA; MEDINDO NO MÍNIMO 21CM; LÂMINA EM AÇO INOX; CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO.	AMIGOLD	UN	150,	3,85
181	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO: TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO; À BASE DE ÁGUA; COR PRETA; COM 30 ML.	STAR	UN	38,	4,00
185	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA E AZUL Nº3	STAR	UN	6,	3,84
193	BATERIA PILHA CR-2032: BATERIA PILHA 3V; MODELO CR-2032; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LV CEL	UN	50,	1,04
194	BLOCO DE FOLHAS AUTOADESIVAS 38MMX50MM: BLOCO DE FOLHAS AUTOADESIVAS; MEDINDO 38MMX50MM; CORES VARIADAS. PACOTE CONTENDO 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.	IMPRIMASTER	PCT	25,	3,38
195	BOBINA TÉRMICA:BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO EM PAPEL TIPO TERMOSCRIPT, GRAMATURA DE 48G/M, MEDINDO APROXIMADAMENTE 57MMX22M DE COMPRIMENTO.CAIXA C/ 30 UNIDADES.	JANDAIA	CX	6,	54,20
196	BOLA DE ISOPOR 100MM C/ 10 UNIDADES	STYROFORM	PCT	25,	23,30
197	BOLA DE ISOPOR 40MM C/40 UNIDADES	STYROFORM	PCT	12,	18,48
198	BOLA DE ISOPOR 75MM C/ 25 UNIDADES	STYROFORM	PCT	12,	17,39
206	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA: CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA; EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO: 437MMX; 310MMX240MM; COM PEGADORES LATERAIS.	ALA	UN	25,	22,00
212	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES: CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES; CORPO EM PLÁSTICO; PONTA DE POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 4.0MM; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA; COM 12 CORES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	GATTE	CX	250,	2,65
217	CANETA PARA CD E DVD AZUL UN: MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, COR AZUL; TINTA PERMANENTE; APLICAÇÃO EM CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAL; COR AZUL.	GATTE	UN	25,	1,04
218	CANETA PARA CD E DVD PRETA UN: MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, COR PRETA; TINTA PERMANENTE; APLICAÇÃO EM CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAL; COR PRETA.	GATTE	UN	25,	1,04
219	CANETA PARA CD E DVD VERMELHA UN: MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, COR VERMELHA; TINTA PERMANENTE; APLICAÇÃO EM CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAL; COR VERMELHA.	GATTE	UN	25,	1,04
220	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA FOSCA 210MMX297MM: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO, PRETO FOSCO; MEDINDO 210X297MM, ESPESSURA 3MM.	LASSANE	UN	75,	0,23
221	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE CRISTAL 210MMX297MM: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSPARENTE CRISTAL; MEDINDO 210X297MM, ESPESSURA 3MM.	LASSANE	UN	75,	0,22
222	CARTOLINA BRANCA 50CMX66CM PACOTE C/100UN: CARTOLINA BRANCA MEDIDA 50CMX66CM; GRAMATURA 150G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES.	ALOFORM	PCT	12,	50,00

230	COLA BRANCA LÍQUIDA 40G: COLA BRANCA LÍQUIDA 40G; USO ESCOLAR; LAVÁVEL; ATÓXICA; BOA CAPACIDADE DE COLAGEM; ACONDICIONADA EM FRASCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COLA +	CX	12,	9,07
233	COLA DE EVA E ISOPOR 90G: COLA DE EVA E ISOPOR 90G, COM BICO APLICADOR; ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FRASCO 90G.	PIRA	FRAS	50,	2,75
236	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA; CONTENDO 18ML; ATÓXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	ZAS	CX	12,	17,61
237	CORTADOR PARA EVA FORMATOS VARIADOS	VMP	UN	30,	15,07
238	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO Nº18 100G: ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO Nº18. PACOTE COM 100 GRAMAS.	PREMIER	PCT	12,	2,35
240	ENVELOPE COLORIDO 162MM X 229MM CX C/ 100 UN CORES VARIADAS	FORONI	CX	62,	46,82
246	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 14MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM, PARA APROXIMADAMENTE 85 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	AFOR	PCT	6,	25,00
247	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 17MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM, PARA APROXIMADAMENTE100 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	AFOR	PCT	6,	27,00
248	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 20MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM, PARA APROXIMADAMENTE 120 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	AFOR	PCT	6,	29,00
249	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 23MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 140 FOLHAS. PACOTE COM 60 UNIDADES.	AFOR	PCT	6,	26,70
250	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 25MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	AFOR	PCT	6,	29,00
251	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 29MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	AFOR	PCT	6,	32,00
252	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 33MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 250 FOLHAS. PACOTE COM 25 UNIDADES.	AFOR	PCT	12,	29,00
253	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 45MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 400 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	AFOR	PCT	6,	56,66
254	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 50MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 450 FOLHAS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	AFOR	PCT	12,	29,00
255	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 9MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM, PARA APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	AFOR	PCT	6,	11,42
256	ESTILETE LÂMINA 18MM: ESTILETE GRANDE; LARGO; COM LÂMINA DE AÇO 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA; REVESTIDO DE POLIETILENO.	MASTER	UN	75,	1,11
261	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CX C/12: EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAVIA	CX	5,	11,70
266	FITA ADESIVAS COLORIDAS DIVERSAS CORES 12MMX10M:	FIT	UN	12,	0,40
270	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 7CM X 200CM; FITA ZEBRADA; CORES: AMARELO E PRETO; MEDINDO 7CMX200M	ECO	UN	75,	9,83
273	FOLHA DE EVA ESTAMPADA40CMX60CM: FOLHA DE EVA ESTAMPADA; 40CMX60CM, ESPESSURA MÍNIMA 2MM. PACOTE COM 10 FOLHAS.A ESCOLHA DA ESTAMPA SERÁ FEITA APÓS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	HAITI	PCT	100,	26,47
275	GIZ BRANCO PLASTIFICADO CX C/ 500 UN: GIZ ESCOLAR BRANCO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, MACIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 81MM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	SETE BELO	CX	25,	28,33
276	GIZ COLORIDO PLATIFICADOCX C/ 500 UN: GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, MACIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 81MM DE COMPRIMENTO E 10MM DIÂMETRO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	SETE BELO	CX	25,	41,25
283	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PACOTE C/ 50JOGOS: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM, ALTAMENTE RESISTENTES. PACOTE COM 50 JOGOS.	FIX	CX	25,	5,88
285	LÁPIS PRETO Nº 2 HB CX C/ 144 UN: LÁPIS PRETO Nº2 HB, CORPO EM MADEIRA; APONTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE170MM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 144 UNIDADES.	FUTURO	CX	25,	22,37
288	LIVRO PONTO ADMINISTRATIVO: LIVRO DE REGISTRO DE PONTO ADMINISTRATIVO, COM 100 FOLHAS; MEDINDONO MÍNIMO 216MMX330CM.	PGB	UN	12,	22,54

290	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVOS 200 FOLHAS ,8 CORES NEON 45X12MM-CONTÉM RÉGUA 12CM PACOTE	LYKE	PCT	2,	4,24
296	PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23, PCT C/ 50 UNIDADES.	MB	PCT	20,	1,90
297	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 12, APLICAÇÃO PICOLÉ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	THEOTO	UN	25,	2,00
299	PAPEL CARBONO A4 DE UMA FACE COR PRETO COM 100 FOLHAS	LYKE	CX	2,	23,50
311	PAPEL KRAFT PARDO: PAPEL KRAFT PARDO; 80GRAMAS/M²; BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMX140M.	NS	BO	7,	43,52
315	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABA E ELÁSTICO: PASTA EM CARTÃO DUPLEX; COM ABAS E ELÁSTICO; COM ILHÓS; COR AZUL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X350MM.	TP	UN	75,	1,66
316	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABA E ELÁSTICO: PASTA EM CARTÃO DUPLEX; COM ABAS E ELÁSTICO; COM ILHÓS; COR PRETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X350MM.	TP	UN	75,	1,66
317	PASTA CARTÃO DUPLEXC/ GRAMPO E TRILHO:PASTA EM PAPEL CARTÃO, COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO; COR PRETA; TAMANHO OFÍCIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 230X335MM.	TP	UN	62,	1,46
336	PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA; AZUL TRAÇO 8.0MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	10,	15,00
337	PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA; PRETO TRAÇO 8.0MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	10,	15,00
338	PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA; VERMELHO TRAÇO 8.0MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	10,	15,00
339	PINCEL PARA PINTURA Nº 16; PINCEL PARA PINTURA Nº16, MATERIAL: PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA LONGO; FORMATO CHATO.	FUTURO	UN	50,	2,00
340	PINCEL PARA PINTURA Nº 18; PINCEL PARA PINTURA Nº18, MATERIAL: PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA LONGO; FORMATO CHATO.	FUTURO	UN	50,	2,61
341	PINCEL PARA PINTURA Nº 22; PINCEL PARA PINTURA Nº22, MATERIAL: PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA LONGO; FORMATO CHATO.	LEO LEO	UN	50,	3,41
344	PLACA DE ISOPOR 3CM DE ESPESSURA, 100 X 50CM	ISTYROFORM	UN	25,	6,69
345	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 20MM MEDINDO 100X50CM	ISTYROFORM	UN	25,	4,47
347	PRANCHETA DE ACRÍLICO: PRANCHETA DE ACRÍLICO; TAMANHO OFÍCIO, COM CLIP PRENDEDOR DE PLÁSTICO.	NOVA CRIL	UN	25,	6,39
349	QUADRO BRANCO 120 X 90 CM , MOLDURA DE ALUMÍNIO	STALO	UN	5,	80,00
350	QUADRO DE AVISO 90X 60 DE CORTIÇA, MOLDURA EM ALUMINIO.	SOUZA	UN	5,	71,20
355	SACO INCOLOR TRANSPARENTE MEDINDO 15X22CM C/ 100 UNIDADES.	GALA	PCT	12,	9,10
358	TECIDO TNT BRANCO: TECIDO TNT; COR BRANCO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 140CMX50M; GRAMATURA 45G/M². ROLO COM 50 M.	MALIBU	RL	12,	49,98
359	TECIDO TNT CORES VARIADAS. TECIDO TNT; CORES VARIADAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 140CMX50M; GRAMATURA 45G/M². ROLO COM 50 M.	MALIBU	RL	12,	49,98
362	TESOURA GRANDE USO GERAL SEM PONTA: TESOURA DE USO GERAL, GRANDE, SEM PONTA; MEDINDO NO MÍNIMO 21CM; LÂMINA EM AÇO INOX; CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO.	AMIGOLD	UN	50,	3,85
365	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO: TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO; À BASE DE ÁGUA; COR PRETA; COM 30 ML.	STAR	UN	12,	4,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUAIMBÊ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS
PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.
EMERSON LUIZ DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PAULO SERGIO FORTUNATO
CHEFE DE ALMOXARIFADO
CPF Nº 174.088.258-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
DETENTORA: EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 055/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Escolares e Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAIMBÊ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **EMERSON LUIZ DA SILVA**
Cargo: Empresário
CPF: 162.061.768-43

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: Paulo Sergio Fortunato
Cargo: Chefe de Almoxarifado
CPF: 174.088.258-00

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, processo administrativo nº 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 129 e 313 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA.**
CNPJ/MF: 51.573.702/0002-86
Endereço: Rua Raul de Melo Senra Filho nº 475 – Bairro Distrito Comercial e Industrial – CEP 16.210-000 – Bilac – SP – Fone (0XX18) 3659-2116 – E-mail: vendas1@ecopapeis.com.br
Representante Legal: **SENHOR TIAGO SARTORI COUTINHO**
CPF: 326.326.318-82
Valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
129	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CAIXA COM 10 PACOTES C/500 FOLHAS: PAPEL SULFITE BRANCO; TAMANHO A 4, 75G/M², MEDINDO 210X297MM. CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA.	ECO PREMIUM	CX	150,	247,50
313	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CAIXA COM 10 PACOTES C/500 FOLHAS: PAPEL SULFITE BRANCO; TAMANHO A 4, 75G/M², MEDINDO 210X297MM. CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA.	ECO PREMIUM	CX	50,	247,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

GUAIMBÊ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA.
TIAGO SARTORI COUTINHO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PAULO SERGIO FORTUNATO
CHEFE DE ALMOXARIFADO
CPF Nº 174.088.258-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
DETENTORA: EMPRESA SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 056/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Escolares e Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAIMBÊ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **TIAGO SARTORI COUTINHO**
Cargo: Empresário
CPF: 326.326.318-82

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: Paulo Sergio Fortunato
Cargo: Chefe de Almoxarifado
CPF: 174.088.258-00

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, processo administrativo nº 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 02, 05, 06, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 50, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 78, 79, 80, 83, 88, 90, 97, 98, 100, 101, 110, 114, 116, 121, 122, 123, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 158, 159, 164, 167, 168, 169, 177, 179, 180, 186, 189, 190, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 232, 234, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 262, 263, 264, 267, 272, 274, 281, 282, 284, 294, 298, 300, 305, 306, 307, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 234, 325, 326, 327, 342, 343, 348, 351, 352, 353, 361, 363 e 364 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA NET TECH PAPELARIA ONLINE LTDA.**
CNPJ/MF: 59.528.654/0001-35
Endereço: Rua Jacob Rodrigues nº 1260 – Bairro Jardim Planalto – CEP 75.815-000 – Itajá – GO – Fone (0XX64) 99929-8299 – E-mail: nettechpapelaria@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR CARLO ALEXANDRE FABRETTO**
CPF: 298.806.258-70
Valor total de R$ 161.391,65 (cento e sessenta e um mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO; COM ENCAIXE PARA	STAR	UN	60,	3,20

	MARCADORES; FELTRO MACIO E RESISTENTE MEDINDO NO MÍNIMO14CMX5CMX3CM.				
5	BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, DIVERSAS CORES TAMANHO Nº7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	FOLIA	PCT	188,	3,90
6	BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, DIVERSAS CORES TAMANHO Nº9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	FOLIA	PCT	188,	9,35
15	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40: BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40. CAIXA COM 40 UNIDADES.	MASTER	CX	113,	8,94
16	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS PEQUENO: CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS, COM PAUTA; FORMATO 140X200MM; CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, PRETO).	3B	UN	1.500,	3,20
17	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS PEQUENO: CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS, COM PAUTA; FORMATO 140X200MM; CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, PRETO).	3B	UN	750,	4,00
18	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS: CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS, COM PAUTA; FORMATO 200X275MM; CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, PRETO).	JANDAIA	UN	1.500,	6,58
19	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96 FOLHAS 200MMX275MM: CADERNO DE DESENHO ESPIRAL; 96 FOLHAS, SEM PAUTA, SEM SEDA; FORMATO 200X275MM.	3B	UN	750,	6,05
21	CAIXA ARQUIVO MORTO: CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICOPOLIPROPILENNO CORRUGADO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 350MMX250MMX130MM.	POLIBRAS	UN	375,	3,90
24	CANETA CORRETIVA CX C/12 UN: CANETA CORRETIVA COM 8ML; PONTA METÁLICA; TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	FUTURO	CX	23,	22,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPA VENTILADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	75,	27,40
26	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPA VENTILADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	23,	27,40
27	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA; CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPA VENTILADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	23,	27,68
29	CANETA HIDROGRÁFICA AZUL UN: CANETA HIDROGRÁFICA AZUL, CORPO EM PLÁSTICO; PONTA DE POLIÉSTER MEDINDO NO MÍNIMO 4.0MM; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	BRW	UN	75,	0,95
30	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA UN: CANETA HIDROGRÁFICA PRETA, CORPO EM PLÁSTICO; PONTA DE POLIÉSTER MEDINDO NO MÍNIMO 4.0MM; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	BRW	UN	75,	0,95
31	CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA UN: CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA, CORPO EM PLÁSTICO; PONTA DE POLIÉSTER MEDINDO NO MÍNIMO 4.0MM; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	BRW	UN	75,	0,95
32	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/12 UN: CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, COM TINTA FLUORESCENTE DE ALTA DURABILIDADE COR AMARELO, PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER DE 3MM A 5MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MAXPRINT	CX	75,	7,70
40	CLIPS Nº 2/0: CLIPS GALVANIZADOSNº 2/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	WIRE	CX	60,	9,35
41	CLIPS Nº 3/0: CLIPS GALVANIZADOSNº 3/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	WIRE	CX	38,	8,65
42	CLIPS Nº 6/0: CLIPS GALVANIZADOSNº 6/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	MAX	CX	38,	7,42
43	CLIPS Nº 8/0: CLIPS GALVANIZADOS Nº 8/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	WIRE	CX	38,	8,70
45	COLA BRANCA LÍQUIDA 1KG: COLA BRANCA LÍQUIDA; FRASCO COM 1KG; USO ESCOLAR; LAVÁVEL; ATÓXICA; BOA CAPACIDADE DE	PIRA	FRAS	75,	7,15

	COLAGEM; ACONDICIONADA EM FRASCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.FRASCO 1 KG.				
48	COLA COLORIDA CX C/ 6 CORES: COLA COLORIDA; COM 6 CORES; COM BICO APLICADOR; ATÓXICA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	PIRA	CX	75,	5,45
50	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, INCOLOR, TUBOS DE 20G, COM BICO APLICADOR PARA USO EM COLAGEM DE CALÇADOS, COURO, BIJUTERIAS, METAIS, MADEIRA E EVA.	REND	UN	188,	4,05
55	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 114MMX229MM CX C/ 1000 UN: ENVELOPE BRANCO, OFÍCIO, MEDINDO 114X229MM, GRAMATURA 75G/M². CAIXA COM 1000 UNIDADES.	SCRITY	CX	38,	95,00
57	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 200 MM X 280 MM AMARELO CX C/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT OURO (AMARELO), MEDINDO 200MM X 280MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	150,	27,00
58	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 240 MM X 340 MM CXC/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT OURO MEDINDO 240M X 340MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	38,	39,00
59	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 200 MM X 280 MM CX C/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, MEDINDO 200M X 280MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	38,	21,90
60	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 240 MM X 340 MM CXC/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, MEDINDO 240M X 340MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	113,	29,00
61	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 310 MM X 410 MM CXC/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, MEDINDO 310M X 410MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	38,	42,00
78	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M: FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 18MM X 50M.	KORETECH	UN	225,	3,30
79	FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M: FITA ADESIVA CREPE LARGA, MEDINDO 48MM X 50M.	KORETECH	UN	225,	8,73
80	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX 50M: FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE; MEDINDO 45MM X 50M;	KORETECH	UN	375,	2,35
83	FITA DUPLA FACE 12MMX30M: FITA DUPLA FACE; MEDINDO12MM X 30M.	KORETECH	UN	150,	3,05
88	FOLHA DE EVA COM GLITER 40CMX60CM CORES DIVERSAS: FOLHA DE EVA, COM GLITER; 40CMX60CM, ESPESSURA MÍNIMA 2MM. PACOTE COM 10 FOLHAS	SANTA FE	PCT	300,	31,19
90	FOLHA DE EVA LISO40CMX60CM DIVERSAS CORES: FOLHA DE EVA, LISO, 40CMX60CM, ESPESSURA MÍNIMA 2MM; PACOTE COM 10 FOLHAS.	BRW	PCT	300,	13,70
97	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX C/ 5000: GRAMPO 26/6; GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	BRW	CX	75,	2,74
98	GRAMPO TRILHO METAL CX C/ 50: GRAMPO TRILHO METAL 80MM, ALTAMENTE RESISTENTES. CAIXA COM 50 JOGOS.	BRW	CX	75,	7,20
100	LAPIS DE COR LONGO CX C/ 12 CORES: LÁPIS DE COR LONGO, APONTADOS, CORPO EM MADEIRA; COM 12 CORES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 12 CORES.	MASTER	CX	2.250,	2,52
101	LÁPIS PRETO Nº 2 HB CX C/ 144 UN: LÁPIS PRETO Nº2 HB, CORPO EM MADEIRA; APONTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE170MM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 144 UNIDADES.	MASTER	CX	75,	29,52
110	MASSA PARA MODELAR 12 CORES: MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO TÓXICA; COM 12 CORES. CAIXA COM 180G.	MASTER	CX	2.250,	2,65
114	PAPEL CAMURÇA 40CMX60CM DIVERSAS CORES: PAPEL CAMURÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CMX60CM. PACOTE COM 25 FOLHAS.	REIPEL	PCT	60,	25,25
116	PAPEL CARTÃO 50CMX70CM DIVERSAS CORES: PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	REIPEL	PCT	225,	9,50
121	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M: PAPEL CONTACT TRANSPARENTE; ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE45CMX25M.	BRW	BO	75,	57,00
122	PAPEL CREATIVE COLOR: PAPEL COLORIDO PARA TRABALHOS ESCOLARES (BANDEIROLAS, CARTAZES, ETIQUETAS), ARTESANATO (ORIGAMI, MAQUETES, COLAGENS) ETC. PACOTE COM 24 FOLHAS – FORMATO A4: 210 X 297MM – 6 CORES DIFERENTES	USAPEL	PCT	38,	5,80
123	PAPEL CREPOM 48CMX2M CORES VARIADAS: PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CMX2M; CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 ROLOS.	REIPEL	PCT	188,	9,80
134	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PRETA: PASTA CATÁLOGO OFÍCIO, COM VISOR; COR PRETA, COM 50 ENVELOPES DE	ACP	UN	90,	10,10

	POLIETILENO 0,15 MICRAS; 4 COLCHETES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 240MMX330MM.				
135	PASTA L 210MMX297MM: PASTA EM L; MATERIAL: POLIPROPILENO, TRANSPARENTE CRISTAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X310MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	ACP	PCT	113,	5,90
136	PASTA PLÁSTICA C/ ABA E ELÁSTICO: PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO; TRANSPARENTE; OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X350MM.	ACP	UN	225,	1,65
137	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO E TRILHO :PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO; CRISTAL; COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; TAMANHO OFÍCIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X345MM.	ACP	UN	150,	1,60
138	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 2,0 CM: PASTA POLIONDA; COM ELÁSTICO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 335X245X20MM.	ALAPLAST	UN	150,	3,16
139	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 3,5CM: PASTA POLIONDA; COM ELÁSTICO, COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 335X245X35MM.	ALAPLAST	UN	150,	3,15
140	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 4CM: PASTA POLIONDA; COM ELÁSTICO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 335X245X40MM.	POLIBRAS	UN	150,	3,80
141	PASTA REGISTRADORA A/ZLOMBADA ESTREITA: PASTA REGISTRADORA A/Z; LOMBADA ESTREITA; EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO; VISOR MEMORANDO; COM MECANISMO NIQUELADO; TAMANHO OFÍCIO; COR PRETO; MEDINDO NO MÍNIMO285MMX50MMX345MM.	FRAMA	UN	75,	11,00
142	PASTA REGISTRADORA A/ZLOMBADA LARGA: PASTA REGISTRADORA A/Z; LOMBADA LARGA; EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO; VISOR MEMORANDO; COM MECANISMO NIQUELADO; TAMANHO OFÍCIO; COR PRETO; MEDINDO NO MÍNIMO 285MMX75MMX345MM.	FRAMA	UN	150,	11,00
143	PASTA SANFONADA PLÁSTICAC/ 12 DIVISÓRIAS: PASTA SANFONADA PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, COM 12 DIVISÓRIAS COM VISORES E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE240MMX330MM.	POLIBRAS	UN	23,	13,50
158	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE: PISTOLA DE COLA QUENTE, COM NO MÍNIMO 40 WATTS; BIVOLT; PARA USO DE BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM.	RISOVIT-HAVER	UN	45,	13,20
159	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA: PISTOLA DE COLA QUENTE, COM NO MÍNIMO 40 WATTS; BIVOLT; PARA USO DE BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MM.	RISOVIT-HAVER	UN	45,	7,90
164	PRANCHETA DE MADEIRA: PRANCHETA CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO MDF, COM CLIP PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO OFÍCIO.	NOVACRIL	UN	38,	4,10
167	REFIL DE COLA QUENTE 11MM: REFIL COLA QUENTE GROSSO 11MM; TRANSPARENTE. PACOTE COM 1 KG.	RISOVIT-HAVER	PCT	45,	29,30
168	REFIL DE COLA QUENTE 7MM: REFIL COLA QUENTE FINO 7MM; TRANSPARENTE. PACOTE COM 1 KG.	RISOVIT-HAVER	PCT	45,	29,30
169	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM: RÉGUA DE PLÁSTICO, EM POLIESTIRENO CRISTAL 30 CM.	MAXCRIL	UN	225,	0,60
177	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 12CM: TESOURA ESCOLAR INFANTIL; PONTA ARREDONDADA; SEM PONTA; CABO EM POLIPROPILENO PRETO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM.	BRW	UN	375,	1,50
179	TINTA GUACHE CX C/ 12 UN: TINTA GUACHE, ATÓXICA; CAIXA COM 12 UNIDADES COM 15 ML CADA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER	CX	2.250,	7,00
180	TINTA GUACHE, ATÓXICA; POTE 250ML DIVERSAS CORES. CAIXA COM 6 UNIDADES.	MASTER	CX	113,	15,90
186	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO; COM ENCAIXE PARA MARCADORES; FELTRO MACIO E RESISTENTE MEDINDO NO MÍNIMO14CMX5CMX3CM.	STAR	UN	20,	3,20
189	BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, DIVERSAS CORES TAMANHO N°7,PACOTE COM 50 UNIDADES.	FOLIA	PCT	62,	3,90
190	BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, DIVERSAS CORES TAMANHO N°9,PACOTE COM 50 UNIDADES.	FOLIA	PCT	62,	9,35
199	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40: BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40. CAIXA COM 40 UNIDADES.	MASTER	CX	37,	8,94
200	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS PEQUENO: CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS, COM PAUTA; FORMATO 140X200MM; CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, PRETO).	3B	UN	500,	3,20
201	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS PEQUENO: CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS, COM PAUTA; FORMATO	3B	UN	250,	4,00

	140X200MM; CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, PRETO).				
202	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS: CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS, COM PAUTA; FORMATO 200X275MM; CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, PRETO).	JANDAIA	UN	500,	6,58
203	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96 FOLHAS 200MMX275MM: CADERNO DE DESENHO ESPIRAL; 96 FOLHAS, SEM PAUTA, SEM SEDA; FORMATO 200X275MM.	3B	UN	250,	6,05
205	CAIXA ARQUIVO MORTO: CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICOPOLIPROPILENNO CORRUGADO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 350MMX250MMX130MM.	POLIBRAS	UN	125,	3,90
208	CANETA CORRETIVA CX C/12 UN: CANETA CORRETIVA COM 8ML; PONTA METÁLICA; TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	FUTURO	CX	7,	22,00
209	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPA VENTILADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	25,	27,40
210	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPA VENTILADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	7,	27,40
211	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA; CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPA VENTILADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	7,	27,68
213	CANETA HIDROGRÁFICA AZUL UN: CANETA HIDROGRÁFICA AZUL, CORPO EM PLÁSTICO; PONTA DE POLIÉSTER MEDINDO NO MÍNIMO 4.0MM; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	BRW	UN	25,	0,95
214	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA UN: CANETA HIDROGRÁFICA PRETA, CORPO EM PLÁSTICO; PONTA DE POLIÉSTER MEDINDO NO MÍNIMO 4.0MM; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	BRW	UN	25,	0,95
215	CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA UN: CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA, CORPO EM PLÁSTICO; PONTA DE POLIÉSTER MEDINDO NO MÍNIMO 4.0MM; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	BRW	UN	25,	0,95
216	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/12 UN: CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, COM TINTA FLUORESCENTE DE ALTA DURABILIDADE COR AMARELO, PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER DE 3MM A 5MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MAXPRINT	CX	25,	7,70
223	CARTOLINA COLORIDA DIVERSAS CORES 50CMX66CM PACOTE C/100UN: CARTOLINA COLORIDA DIVERSAS CORES; MEDIDA 50CMX66CM; GRAMATURA 150G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES.	WIRE	PCT	25,	63,67
224	CLIPS Nº 2/0: CLIPS GALVANIZADOS Nº 2/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	WIRE	CX	20,	9,35
225	CLIPS Nº 3/0: CLIPS GALVANIZADOS Nº 3/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	MAX	CX	12,	8,65
226	CLIPS Nº 6/0: CLIPS GALVANIZADOS Nº 6/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	WIRE	CX	12,	7,42
227	CLIPS Nº 8/0: CLIPS GALVANIZADOS Nº 8/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	PIRA	CX	12,	8,70
229	COLA BRANCA LÍQUIDA 1KG: COLA BRANCA LÍQUIDA; FRASCO COM 1KG; USO ESCOLAR; LAVÁVEL; ATÓXICA; BOA CAPACIDADE DE COLAGEM; ACONDICIONADA EM FRASCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.FRASCO 1 KG.	MAXPRINT	FRAS	25,	7,15
232	COLA COLORIDA CX C/ 6 CORES: COLA COLORIDA; COM 6 CORES; COM BICO APLICADOR; ATÓXICA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	PIRA	CX	25,	5,45
234	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, INCOLOR, TUBOS DE 20G, COM BICO APLICADOR PARA USO EM COLAGEM DE CALÇADOS, COURO, BIJUTERIAS, METAIS, MADEIRA E EVA.	REND	UN	62,	4,05
239	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 114MMX229MM CX C/ 1000 UN: ENVELOPE BRANCO, OFÍCIO, MEDINDO 114X229MM, GRAMATURA 75G/M². CAIXA COM 1000 UNIDADES.	SCRITY	CX	12,	95,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

241	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 200 MM X 280 MM AMARELO CX C/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT OURO (AMARELO), MEDINDO 200MM X 280MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	50,	27,00
242	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 240 MM X 340 MM CXC/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT OURO MEDINDO 240M X 340MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	12,	39,00
243	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 200 MM X 280 MM CX C/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, MEDINDO 200M X 280MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	12,	21,90
244	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 240 MM X 340 MM CXC/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, MEDINDO 240M X 340MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	37,	29,00
245	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 310 MM X 410 MM CXC/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, MEDINDO 310M X 410MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	12,	42,00
262	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M: FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 18MM X 50M.	KORETECH	UN	75,	3,30
263	FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M: FITA ADESIVA CREPE LARGA, MEDINDO 48MM X 50M.	KORETECH	UN	75,	8,73
264	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX 50M: FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE; MEDINDO 45MM X 50M;	KORETECH	UN	125,	2,35
267	FITA DUPLA FACE 12MMX30M: FITA DUPLA FACE; MEDINDO12MM X 30M.	KORETECH	UN	50,	3,05
272	FOLHA DE EVA COM GLITER 40CMX60CM CORES DIVERSAS: FOLHA DE EVA, COM GLITER; 40CMX60CM, ESPESSURA MÍNIMA 2MM. PACOTE COM 10 FOLHAS	SANTA FE	PCT	100,	31,19
274	FOLHA DE EVA LISO40CMX60CM DIVERSAS CORES: FOLHA DE EVA, LISO, 40CMX60CM, ESPESSURA MÍNIMA 2MM; PACOTE COM 10 FOLHAS.	SANTA FE	PCT	100,	13,70
281	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX C/ 5000: GRAMPO 26/6; GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	BRW	CX	25,	2,74
282	GRAMPO TRILHO METAL CX C/ 50: GRAMPO TRILHO METAL 80MM, ALTAMENTE RESISTENTES. CAIXA COM 50 JOGOS.	BRW	CX	25,	7,20
284	LAPIS DE COR LONGO CX C/ 12 CORES: LÁPIS DE COR LONGO, APONTADOS, CORPO EM MADEIRA; COM 12 CORES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 12 CORES.	BRW	CX	750,	2,52
294	MASSA PARA MODELAR 12 CORES: MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO TÓXICA; COM 12 CORES. CAIXA COM 180G.	KORETECH	CX	750,	2,65
298	PAPEL CAMURÇA 40CMX60CM DIVERSAS CORES: PAPEL CAMURÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CMX60CM. PACOTE COM 25 FOLHAS.	MASTER	PCT	20,	25,25
300	PAPEL CARTÃO 50CMX70CM DIVERSAS CORES: PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	REIPEL	PCT	75,	9,50
305	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M: PAPEL CONTACT TRANSPARENTE; ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE45CMX25M.	REIPEL	BO	25,	57,00
306	PAPEL CREATIVE COLOR: PAPEL COLORIDO PARA TRABALHOS ESCOLARES (BANDEIROLAS, CARTAZES, ETIQUETAS), ARTESANATO (ORIGAMI, MAQUETES, COLAGENS) ETC. PACOTE COM 24 FOLHAS – FORMATO A4 : 210 X 297MM – 6 CORES DIFERENTES	BRW	PCT	12,	5,80
307	PAPEL CREPOM 48CMX2M CORES VARIADAS: PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CMX2M; CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 ROLOS.	USAPEL	PCT	62,	9,80
318	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PRETA: PASTA CATÁLOGO OFÍCIO,COM VISOR; COR PRETA, COM 50 ENVELOPES DE POLIETILENO 0,15 MICRAS; 4 COLCHETES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 240MMX330MM.	REIPEL	UN	30,	10,10
319	PASTA L 210MMX297MM: PASTA EM L; MATERIAL: POLIPROPILENO, TRANSPARENTE CRISTAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X310MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	ACP	PCT	37,	5,90
320	PASTA PLÁSTICA C/ ABA E ELÁSTICO: PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO; TRANSPARENTE; OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X350MM.	ACP	UN	75,	1,65
321	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO E TRILHO :PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO; CRISTAL; COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; TAMANHO OFÍCIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X345MM.	ACP	UN	50,	1,60
322	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 2,0 CM: PASTA POLIONDA; COM ELÁSTICO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 335X245X20MM.	ALAPLAST	UN	50,	3,16

323	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 3,5CM: PASTA POLIONDA; COM ELÁSTICO, COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 335X245X35MM.	ALAPLAST	UN	50,	3,15
324	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 4CM: PASTA POLIONDA; COM ELÁSTICO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 335X245X40MM.	ALAPLAST	UN	50,	3,80
325	PASTA REGISTRADORA A/ZLOMBADA ESTREITA: PASTA REGISTRADORA A/Z; LOMBADA ESTREITA; EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO; VISOR MEMORANDO; COM MECANISMO NIQUELADO; TAMANHO OFÍCIO; COR PRETO; MEDINDO NO MÍNIMO285MMX50MMX345MM.	POLIBRAS	UN	25,	11,00
326	PASTA REGISTRADORA A/ZLOMBADA LARGA: PASTA REGISTRADORA A/Z; LOMBADA LARGA; EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO; VISOR MEMORANDO; COM MECANISMO NIQUELADO; TAMANHO OFÍCIO; COR PRETO; MEDINDO NO MÍNIMO 285MMX75MMX345MM.	FRAMA	UN	50,	11,00
327	PASTA SANFONADA PLÁSTICAC/ 12 DIVISÓRIAS: PASTA SANFONADA PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, COM 12 DIVISÓRIAS COM VISORES E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE240MMX330MM.	FRAMA	UN	7,	13,50
342	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE: PISTOLA DE COLA QUENTE, COM NO MÍNIMO 40 WATTS; BIVOLT; PARA USO DE BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM.	RISOVIT-HAVER	UN	15,	13,20
343	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA: PISTOLA DE COLA QUENTE, COM NO MÍNIMO 40 WATTS; BIVOLT; PARA USO DE BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MM.	RISOVIT-HAVER	UN	15,	7,90
348	PRANCHETA DE MADEIRA: PRANCHETA CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO MDF, COM CLIP PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO OFÍCIO.	NOVACRIL	UN	12,	4,10
351	REFIL DE COLA QUENTE 11MM: REFIL COLA QUENTE GROSSO 11MM; TRANSPARENTE. PACOTE COM 1 KG.	RISOVIT-HAVER	PCT	15,	29,30
352	REFIL DE COLA QUENTE 7MM: REFIL COLA QUENTE FINO 7MM; TRANSPARENTE. PACOTE COM 1 KG.	RISOVIT-HAVER	PCT	15,	29,30
353	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM: RÉGUA DE PLÁSTICO, EM POLIESTIRENO CRISTAL 30 CM.	MAXCRIL	UN	75,	0,60
361	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 12CM: TESOURA ESCOLAR INFANTIL; PONTA ARREDONDADA; SEM PONTA; CABO EM POLIPROPILENO PRETO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM.	BRW	UN	125,	1,50
363	TINTA GUACHE CX C/ 12 UN: TINTA GUACHE, ATÓXICA; CAIXA COM 12 UNIDADES COM 15 ML CADA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER	CX	750,	7,00
364	TINTA GUACHE, ATÓXICA; POTE 250ML DIVERSAS CORES. CAIXA COM 6 UNIDADES.	MASTER	CX	37,	15,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item

5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUAIMBÊ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA NET TECH PAPELARIA ONLINE LTDA.
CARLO ALEXANDRE FABRETTO
DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PAULO SERGIO FORTUNATO
CHEFE DE ALMOXARIFADO
CPF Nº 174.088.258-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
DETENTORA: EMPRESA NET TECH PAPELARIA ONLINE LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 057/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Escolares e Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAIMBÊ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **CARLO ALEXANDRE FABRETTO**
Cargo: Empresário
CPF: 298.806.258-7

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: Paulo Sergio Fortunato
Cargo: Chefe de Almoxarifado
CPF: 174.088.258-00

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, processo administrativo nº 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 20, 73, 95, 96, 103, 105, 107, 108, 109, 125, 126, 130, 145, 148, 170, 172, 204, 257, 279, 280, 287, 289, 291, 292, 293, 309, 310, 314, 329, 332, 354 e 356 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.**
CNPJ/MF: 17.864.155/0001-79
Endereço: Rua Heitor Penteado nº 728 – Bairro Ferrarópolis – CEP 17.400-092 – Garça – SP – Fone (0XX14) 3406-3140 – E-mail: embaplas.licita@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR JOÃO FRANCISCO GALHARDO**
CPF: 096.387.168-43
Valor total de R$ 32.721,50 (trinta e dois mil e setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS: CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA; ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS; 200 FOLHAS, COM PAUTA; FORMATO 200X275MM.	FORONI	UN	750,	11,25
73	ESTILETE LÂMINA 9MM: ESTILETE PEQUENO, ESTREITO; COM LÂMINA DE AÇO 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA; REVESTIDO DE POLIETILENO.	BRW	UN	225,	0,65
95	GRAMPEADOR DE MESA 26/6: GRAMPEADOR DE MESA; PRETO; PARA GRAMPO 26/6; MATERIAL RESISTENTE; MÍNIMO DE 25 FOLHAS; ESTRUTURA METÁLICA.	BRW	UN	75,	6,30

96	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO CX C/ 5000: GRAMPO 23/10; GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	BRW	CX	75,	16,00
103	LIVRO DIÁRIO DE CLASSE: LIVRO DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL, MEDINDO NO MÍNIMO 31CMX28CM.	TOMOIO	UN	150,	3,99
105	LIVRO PONTO DOS DOCENTES: LIVRO DE REGISTRO DE PONTO DOS DOCENTES, COM 100 PÁGINAS NUMERADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 280MMX310MM.	TOMOIO	UN	38,	54,00
107	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	75,	19,90
108	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	75,	19,90
109	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	75,	19,90
125	PAPEL ESPECIAL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M, TAMANHO A4 210 MMX 297 MM, CORES DIVERSAS (MARFIM, PALHA, CREME, ENTRE OUTRAS), 180 G/M, 50 FOLHAS.	SCRITY	PCT	75,	10,50
126	PAPEL KRAFT BRANCO:PAPEL KRAFT BRANCO; 80GRAMAS/M²; BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMX140M.	SCRITY	BO	38,	79,33
130	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE C/ 500 FOLHAS: PAPEL SULFITE COLORIDO TAMANHO A 4, 75G/M², 210X297MM. PACOTE COM 500 FOLHAS.	CHAMEX	PCT	38,	28,00
145	PEN DRIVE 16 GB: PEN DRIVE COM CAPACIDADEDE ARMAZENAMENTO DE 16 GB; USB 3.0 OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 MESES.	ALTOMEX	UN	38,	24,00
148	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO PARA 60 FOLHAS	CAVIA	UN	8,	75,00
170	ROLO DE FITA TNT 30M CORES VARIADAS.	AQUARELA	RL	38,	13,70
172	SACO INCOLOR TRANSPARENTE MEDINDO 20X29CM C/ 100 UNIDADES	EMPLAV	PCT	38,	10,54
204	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS: CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA; ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS; 200 FOLHAS, COM PAUTA; FORMATO 200X275MM.	FORONI	UN	250,	11,25
257	ESTILETE LÂMINA 9MM: ESTILETE PEQUENO, ESTREITO; COM LÂMINA DE AÇO 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA; REVESTIDO DE POLIETILENO.	BRW	UN	75,	0,65
279	GRAMPEADOR DE MESA 26/6: GRAMPEADOR DE MESA; PRETO; PARA GRAMPO 26/6; MATERIAL RESISTENTE; MÍNIMO DE 25 FOLHAS; ESTRUTURA METÁLICA.	BRW	UN	25,	6,30
280	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO CX C/ 5000: GRAMPO 23/10; GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	BRW	CX	25,	16,00
287	LIVRO DIÁRIO DE CLASSE: LIVRO DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL, MEDINDO NO MÍNIMO 31CMX28CM.	TOMOIO	UN	50,	3,99
289	LIVRO PONTO DOS DOCENTES: LIVRO DE REGISTRO DE PONTO DOS DOCENTES, COM 100 PÁGINAS NUMERADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 280MMX310MM.	TOMOIO	UN	12,	54,00
291	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	25,	19,90
292	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	25,	19,90
293	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	25,	19,90
309	PAPEL ESPECIAL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M, TAMANHO A4 210 MMX 297 MM, CORES DIVERSAS (MARFIM, PALHA, CREME, ENTRE OUTRAS), 180 G/M, 50 FOLHAS.	SCRITY	PCT	25,	10,50
310	PAPEL KRAFT BRANCO:PAPEL KRAFT BRANCO; 80GRAMAS/M²; BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMX140M.	SCRITY	BO	12,	79,33
314	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE C/ 500 FOLHAS: PAPEL SULFITE COLORIDO TAMANHO A 4, 75G/M², 210X297MM. PACOTE COM 500 FOLHAS.	CHAMEX	PCT	12,	28,00
329	PEN DRIVE 16 GB: PEN DRIVE COM CAPACIDADEDE ARMAZENAMENTO DE 16 GB; USB 3.0 OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 MESES.	ALTOMEX	UN	12,	24,00
332	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO PARA 60 FOLHAS	CAVIA	UN	2,	75,00
354	ROLO DE FITA TNT 30M CORES VARIADAS.	AQUARELA	RL	12,	13,70
356	SACO INCOLOR TRANSPARENTE MEDINDO 20X29CM C/ 100 UNIDADES	EMPLAV	PCT	12,	10,54

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

GUAIMBÊ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.
JOÃO FRANCISCO GALHARDO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PAULO SERGIO FORTUNATO
CHEFE DE ALMOXARIFADO
CPF Nº 174.088.258-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
DETENTORA: EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 058/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Escolares e Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAIMBÊ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **JOÃO FRANCISCO GALHARDO**
Cargo: Empresário
CPF: 096.387.168-43

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: Paulo Sergio Fortunato
Cargo: Chefe de Almoxarifado
CPF: 174.088.258-00

Assinatura: _____